

Tegma Gestão Logística S.A.

Proposta da Administração e Manual para Participação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 09 de abril de 2025

São Bernardo do Campo, 10 de março de 2025

Convite do presidente do Conselho de Administração

Prezados (as) Acionistas,

Temos o prazer de convidá-las(los), por meio desta Proposta da Administração e Manual para Participação (**“Proposta da Administração e Manual”**), para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (**“AGOE”** ou **“Assembleia Geral”**) da Tegma Gestão Logística S.A. (**“Tegma”** ou **“Companhia”**), que será realizada no dia 09 de abril de 2025, às 14:00 horas, sob a forma parcialmente digital, de modo que os acionistas poderão participar da AGOE através da plataforma digital Microsoft Teams (**“Plataforma Digital”**) ou por meio do comparecimento presencial na sede da Companhia, localizada na Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.820-655, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**), e nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §2º, inciso II e §3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (**“Resolução CVM 81/22”**).

Visando incentivar a participação de seus acionistas na Assembleia Geral, a Companhia elaborou a presente Proposta da Administração e Manual para Participação em Assembleia Geral (conjuntamente definidos como **“Proposta”**), com o intuito de compilar as informações e orientações necessárias para participação e exercício de voto dos acionistas na Assembleia Geral.

Este documento sempre deverá ser lido em conjunto com os demais documentos arquivados na sede da Companhia e disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm), no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**“B3”**) (www.b3.com.br), e no site da própria Companhia (ri.tegma.com.br/).

Atenciosamente,

Murilo César Lemos dos Santos Passos

Presidente do Conselho de Administração

Tegma Gestão Logística S.A.

Proposta da Administração e Manual para Participação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 9 de abril de 2025

Análise das Matérias a serem deliberadas na ordem do dia da Assembleia Geral.

O objetivo desta Proposta da Administração e Manual para Participação (conjuntamente definidos com “**Proposta**”) seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.S.as na Assembleia Geral da Companhia, que será realizada no dia 9 de abril de 2025, às 14:00 horas, sob a forma parcialmente digital, nos termos abaixo descritos, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida pelos acionistas, bem como apresentar as informações e orientações necessárias para participação e exercício de voto dos acionistas na Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”):

1. Examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

A Administração propõe aos acionistas a aprovação das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório e parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria (Não Estatutário) da Companhia (“**Comitê de Auditoria**”), e do Conselho Fiscal da Companhia (“**Conselho Fiscal**”).

As Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas foram devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia (“**Conselho de Administração**”), em reunião realizada em 10 de março de 2025, com base no parecer sem ressalvas emitido pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., empresa especializada de auditoria independente da Companhia, bem como nas manifestações favoráveis do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal.

Ademais, a Administração recomenda a V.S.as que examinem detalhadamente as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia contendo as notas explicativas, o Relatório da Administração, a proposta de orçamento de capital, os relatórios e pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, os quais foram devidamente disponibilizados à consulta de V.S.as na sede da Companhia e nos websites da Companhia (ri.tegma.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br) em 10 de março de 2025, e publicados, de forma resumida, em 11 de março de 2025, no Jornal “Valor Econômico” e, em sua íntegra, na página do mesmo jornal na internet.

Em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução CVM 81/22 e para dar maior visibilidade à realidade da Companhia, o [Anexo I](#) à presente Proposta da Administração contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência da Companhia. Tais informações também foram disponibilizadas aos acionistas na sede da Companhia e nos websites da Companhia (ri.tegma.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

2. Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

A Administração propõe aos acionistas a aprovação do Relatório da Administração e das respectivas contas dos Administradores da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme disponibilizadas na sede da Companhia, e divulgadas, em 10 de março de 2025, nos websites da Companhia (ri.tegma.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvmmm) e da B3 (www.b3.com.br).

3. Deliberar sobre a proposta de aprovação do orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

A Administração da Companhia propõe aos acionistas a aprovação do orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, com prazo de 1 ano, conforme artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, no montante de R\$88.000 mil, compreendendo todas as fontes de recursos e investimentos imobilizado e intangível da Companhia para o exercício social de 2025, conforme abaixo, em R\$ mil:

Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores 2024	R\$269.817
(-) Reserva legal	(R\$13.491)
(-) Total Distribuído (proventos)	(R\$170.119)
(=) Valor Retenção 2024	R\$86.207
Total investimentos previstos 2025	R\$88.000
Imobilizado e intangível	R\$88.000
Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado	R\$40.000
Aquisição de equipamentos logísticos	R\$30.000
TI	R\$18.000
Origem dos recursos para investimentos previstos 2025	R\$88.000
Valor Retenção 2024	R\$86.207
Recursos já existentes	R\$1.793

De acordo com o disposto no artigo 27, §1º, inciso IV da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80/22**”) a Companhia informa aos acionistas que a proposta de orçamento de capital preparada pela Administração, está prevista no [Anexo II](#) à presente Proposta.

4. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Administração propõe aos acionistas a proposta para destinação do resultado atribuível aos acionistas controladores relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$269.817.319,40 da seguinte forma:

1. R\$ 13.490.865,97, equivalentes a 5% do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, serão destinados à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações.
2. R\$ 64.081.613,36, equivalentes a 25% do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.
3. R\$ 106.037.838,40, equivalentes a 41% do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendos adicionais.

As distribuições já declaradas e pagas totalizam R\$131.216.166,28, sendo: **(a)** a título de dividendos intercalares, R\$ 73.850.304,64 e R\$ 38.243.907,76, conforme deliberações do Conselho de Administração em 5 de

agosto de 2024 e 4 de novembro de 2024, respectivamente; e **(b)** a título de juros sobre capital próprio, R\$ 6.593.777,20 e R\$ 12.528.176,68, conforme deliberações do Conselho de Administração de 5 de agosto de 2024 e 4 de novembro de 2024, respectivamente. Não obstante tais distribuições já sejam superiores a 25% do lucro líquido ajustado (dividendo mínimo obrigatório), equivalente a R\$ 64.081.613,36, equivalente, **a Administração da Companhia propõe a distribuição de proventos adicionais, no montante de R\$ 38.903.285,48**, os quais serão distribuídos da seguinte forma: (i) R\$ 29.012.619,68, a título de dividendos adicionais; e (ii) R\$ 9.890.665,80, a título de juros sobre o capital próprio.

Assim, as distribuições relativas ao lucro do exercício lucro líquido atribuível aos acionistas controladores social encerrado em 31 de dezembro de 2024 totalizam R\$ 170.119.451,76, composto por R\$141.106.832,08 a título de dividendos, e por R\$ 29.012.619,68 a título de juros sobre capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia.

A Administração ressalta que, caso aprovada a proposta de destinação de resultados:

- farão jus ao pagamento os acionistas constantes da posição acionária da Companhia em 9 de abril de 2025, sendo que a partir de 10 de abril de 2025 as ações serão negociadas na bolsa de valores “ex-direito” aos dividendos que serão pagos integralmente aos acionistas da Companhia em 23 de abril de 2025 mediante a disponibilização de Aviso aos Acionistas;
- o pagamento será realizado na proporção da participação de cada Acionista, com retenção do Imposto de Renda na fonte, exceto para os Acionistas comprovadamente imunes ou isentos;
- o valor bruto por ação dos dividendos, de R\$ 0,59 poderá ser modificado em razão das variações na quantidade de ações decorrentes de emissões de ações ou negociações com as próprias ações pela Companhia, incluindo, entre outras, aquelas decorrentes de exercícios de opções de compra de ações; e
- exclusivamente para fins fiscais, os dividendos serão referentes a 2024.

Em resumo, a presente proposta contempla a seguinte destinação do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores do exercício de 2024, em R\$ mil:

Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores 2024	R\$269.817
(-) Reserva legal	(R\$13.491)
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores ajustado 2024	R\$256.326
Dividendo Obrigatório (25%)	R\$64.082
a - Antecipação de dividendos e JCP relativos aos 9 meses de 2024 conforme atas de Reunião do Conselho de Administração e Aviso aos Acionistas de 04/11/2024 e 05/08/2024	R\$131.216
b - Dividendos e JCP complementares propostos a AGOE de 09/04/2025 relativos ao Exercício findo em 31/12/2024	R\$38.903
Total atribuível aos dividendos do exercício 2024 (a+b)	R\$170.119

Para mais informações sobre a matéria, vide o [Anexo III](#) à presente Proposta da Administração e Manual, que contempla as informações do Anexo A à Resolução CVM 81/22.

Além da reserva legal e das distribuições acima mencionadas, haverá a retenção de R\$ 86.207 mil, nos termos do orçamento de capital do item 3 acima.

5. Deliberar sobre o número de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato

Nos termos dos artigos 16 e 20 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 e, no máximo, 7 membros, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição, observado, ainda, que, o Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 2 Conselheiros Independentes ou 20%, o que for maior, nos termos do artigo 20, Parágrafo 1º, do Estatuto Social e do artigo 15 do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

A Administração da Companhia propõe a eleição de 6 membros efetivos sendo 2 conselheiros independentes, e seus respectivos suplentes para compor o Conselho de Administração, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

6. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia

Considerando o número de membros do Conselho de Administração da Companhia indicado no item 5 acima, a Administração propõe a eleição da chapa abaixo para composição do Conselho de Administração, observado que os candidatos, se eleitos, cumprirão mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

O Conselho de Administração da Companhia, após a análise do Comitê de Gestão, Gente e Governança (“**Comitê GGG**”), avaliou a indicação e confirmou que os candidatos a membros do Conselho de Administração indicados estão aderentes à Política de Indicação de membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia, de 4 de março de 2022.

Evandro Luiz Coser	Membro
José Alfredo de Freitas	Suplente
Mário Sérgio Moreira Franco	Membro
Francisco Creso Junqueira Franco Junior	Suplente
Orlando Machado Júnior	Membro
Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem	Suplente
Fernando Luiz Schettino Moreira	Membro
Paulo Ernesto do Valle Baptista	Suplente
Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos	Presidente independente
Vanessa Claro Lopes	Suplente independente
Décio Carbonari de Almeida	Membro independente
Mário Bardella Júnior	Suplente independente

A Companhia informa que a eleição dos membros do Conselho de Administração ocorrerá pelo sistema de votação majoritária por chapa, salvo se acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia requererem a adoção do processo de voto múltiplo, com antecedência mínima de 48 horas da AGOE (artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e Resolução CVM 70, de 22 de março de 2022).

Caso o procedimento de voto múltiplo venha a ser regularmente requerido, será divulgado na Assembleia Geral o número de votos necessários para garantir a eleição de ao menos um membro do Conselho de Administração, com base no número de ações detidas pelos acionistas nela presentes. Serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos forem os assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração pelo procedimento de voto múltiplo, podendo cada acionista alocar livremente seus votos entre os candidatos, e sendo eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Ainda com relação à eleição de conselheiros de administração pelos acionistas não controladores, ressalta-se que, em linha com a decisão tomada pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 11 de abril de 2006, que manteve a interpretação do artigo 141, parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, dada na reunião de

8 de novembro de 2005 (Processo CVM RJ/2005/5664), nos casos em que a companhia somente tenha emitido ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos titulares que detenham pelo menos 10% do total de ações com direito a voto.

Os Acionistas somente poderão participar do processo de votação em separado com as ações detidas de forma ininterrupta durante o período de 3 meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da AGOE.

As informações requeridas no artigo 11 da Resolução CVM 81/22 relativas aos candidatos indicados para compor o Conselho de Administração, nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, se encontram no [Anexo IV](#) à presente Proposta e estão disponíveis na sede da Companhia e em seu website (ri.tegma.com.br/), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

7. Deliberar sobre a eleição do Sr. Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos como Presidente do Conselho de Administração e do Dr. Evandro Luiz Coser com Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia.

A Administração da Companhia propõe aos acionistas, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a eleição do Sr. Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos como Presidente do Conselho de Administração e do Dr. Evandro Luiz Coser com Vice-Presidente do Conselho de Administração.

As informações sobre os candidatos indicados à Presidência e Vice-Presidência do Conselho de Administração, nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, se encontram no [Anexo IV](#) à presente Proposta e estão disponíveis na sede da Companhia e em seu website (ri.tegma.com.br/), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

8. Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração

Nos termos do Anexo K da Resolução CVM 80/22, do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 20, Parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia, a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes deve ser objeto de deliberação pela assembleia geral, que poderá basear sua decisão na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento como conselheiro independente e na manifestação do Conselho de Administração da Companhia quanto ao enquadramento ou não enquadramento dos candidatos aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Resolução CVM 80/22.

O Conselho de Administração da Companhia, com base na análise prévia realizada pelo Comitê GGG quanto ao cumprimento dos requisitos aplicáveis para a caracterização da independência dos indicados a membros independentes do Conselho de Administração, manifestou-se favoravelmente ao enquadramento dos Srs. Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, Décio Carbonari de Almeida, Mário Bardella Júnior e da Sra. Vanessa Claro Lopes aos critérios de independência.

Considerando o exposto acima, a Administração recomenda aos acionistas que aprovem, no âmbito da presente Assembleia Geral, o enquadramento dos Srs. Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, Décio Carbonari de Almeida, Mário Bardella Júnior e da Sra. Vanessa Claro Lopes como conselheiros independentes.

9. Deliberar sobre a instalação e a definição do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025;

Considerando uma política ativa de boas práticas de governança corporativa direcionada especialmente para a transparência e controle dos atos internos da Companhia, a Administração recomenda aos acionistas a instalação do Conselho Fiscal para um mandato que se encerrará na próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

Ainda, tendo em vista que o caput do artigo 32 do Estatuto Social da Companhia estabelece que o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, a administração propõe aos acionistas que o Conselho Fiscal seja composto por 3 membros efetivos e seus respectivos suplentes.

10. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025

Considerando a instalação do Conselho Fiscal da Companhia e a definição do número de membros que comporão o órgão para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, os acionistas Controladores da Companhia indicaram os seguintes candidatos para o Conselho Fiscal:

Mauro Stacchini Jr.	Membro indicado controlador
Luiz Alexandre Tumolo	Suplente indicado controlador
Rubens Barletta	Membro indicado controlador
José Nicolau Luiz	Suplente indicado controlador

Nos termos do artigo 161, §4º, inciso “a” da Lei das Sociedades por Ações, um dos membros do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente poderão ser eleitos em votação em separado pelos acionistas minoritários da Companhia. Diante disso, a Companhia recebeu, para a votação em separado, a indicação dos candidatos indicados por acionista minoritário.

A Companhia divulgou Aviso aos Acionistas no dia 10 de março de 2025, que pode ser acessado neste [link](#), com maiores detalhes a respeito dos membros indicados pelos acionistas minoritários.

Paulo Roberto Lopes Ricci	Membro indicado pelos acionistas minoritários ordinaristas
Bibiana Carneiro	Suplente indicado pelos acionistas minoritários ordinaristas

As informações requeridas no artigo 11 da Resolução CVM 81/22 relativas aos candidatos indicados para compor o Conselho Fiscal, se encontram no [Anexo V](#) à presente Proposta da Administração, e estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, no seu website (ri.tegma.com.br/), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br).

11. Fixar o valor da remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 15, inciso III, do Estatuto Social da Companhia

A Administração propõe aos acionistas a aprovação do montante global anual dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2025, no valor de até **R\$ 11.983.405,27**. Tal valor engloba benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador, conforme manifestação do Colegiado da CVM em reunião realizada em 8.12.2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-10) refletida no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP.

O valor proposto para a remuneração global dos administradores para o exercício social de 2025 (R\$ 11.983.405,27), representa uma redução de 1,3% frente ao valor proposto para a remuneração global dos administradores para o exercício social de 2024, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 11 de abril de 2024 (R\$ 12.138.353,10). Tal variação reflete, a redução da quantidade de executivos da Diretoria Estatutária, passando de 3,58 para 3,00 membros (considerado no ano de 2024 e não considerado 2025) e ao reajuste salarial previsto de 5,0% em orçamento da Companhia para todos os órgãos da administração.

Adicionalmente, com relação à variação entre o valor proposto para a remuneração referente ao valor global dos Administradores para o exercício social de 2024 R\$12.138.353,10 e o valor efetivamente realizado ao

longo do referido exercício social R\$ 11.519.639,52, a Companhia destaca que a queda de 5,1% foi ocasionada pela não contratação de um Diretor Estatutário conforme havia sido planejado.

Vide tabela abaixo para comparação dos valores:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	TOTAL
2025*	3.352.763,21	8.145.560,76	485.081,30	11.983.405,27
2024	3.193.107,88	7.864.549,40	461.982,24	11.519.639,52
2024**	3.203.408,35	8.471.472,15	463.472,60	12.138.353,10
Variação % YoY				
25*x24**	4,7%	-3,8%	4,7%	-1,3%
24x24**	-0,3%	-7,2%	-0,3%	-5,1%

* A ser deliberado em AGOE de 2025

** Aprovado em AGO de 2024

Cabe destacar que a proposta de remuneração dos administradores da Companhia foi elaborada com base na Política de Remuneração dos Administradores da Companhia aprovada pelo Conselho de Administração em 25 de fevereiro de 2022.

Ademais, caso instalado o Conselho Fiscal, a Administração propõe a aprovação da remuneração individual dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em montante não inferior a 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída aos Diretores estatutários da Companhia (não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros), conforme previsto no § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

As informações relacionadas à remuneração dos Administradores da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81/22, encontram-se nos [Anexos VI e VII](#) à presente Proposta e estão disponíveis na sede da Companhia, no seu website (<https://ri.tegma.com.br/>), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br).

Em AGE:

1. Deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para: (i) alterar o caput do artigo 5º para esclarecer que o capital social da Companhia é dividido em ações escriturais; (ii) excluir o Parágrafo 3º do artigo 13, para adequação à regulamentação vigente; e (iii) corrigir a numeração de dispositivos constantes do Estatuto Social da Companhia.

A Administração da Companhia propõe aos acionistas a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para:

- (i) alterar o caput do artigo 5º para esclarecer que o capital social da Companhia é dividido em ações escriturais, em atenção à exigência realizada pela B3 no âmbito do acompanhamento do cumprimento, pelas companhias listadas no Novo Mercado, do Regulamento do referido segmento;
- (ii) excluir o Parágrafo 3º do artigo 13, para adequação à regulamentação vigente, em especial ao disposto na Resolução CVM 81/22, conforme alterada pela Resolução CVM 204, de 4 de junho de 2024; e
- (iii) corrigir a numeração de dispositivos constantes do Estatuto Social da Companhia.

A origem e justificativa da alteração proposta, bem como a versão marcada do artigo 5º, caput do Estatuto Social da Companhia com a alteração proposta, nos termos do artigo 12, inciso II da Resolução CVM 81/22, encontra-se detalhada na tabela comparativa constante do [Anexo VIII](#) à presente Proposta da Administração e Manual.

Além disso, para referência e melhor visualização e contextualização das alterações ora propostas, os Anexos IX e X contemplam as versões marcadas e limpa do Estatuto Social da Companhia consolidando a alteração proposta. Os referidos anexos estão disponíveis para consulta dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia, no seu website (ri.tegma.com.br/), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br).

Instruções para Participação na Assembleia Geral

Poderão participar da Assembleia Geral, ora convocada, os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores.

A AGOE será realizada de modo parcialmente digital, razão pela qual a participação dos acionistas poderá ocorrer:

- a. pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, por meio do comparecimento na sede da Companhia;
- b. via Boletim de Voto a Distância (“**Boletim**” ou “**BVD**”), como meio para o exercício do direito de voto, sendo que: (i) as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim, que pode ser acessado nos endereços eletrônicos da Companhia (ri.tegma.com.br/), da CVM ([/www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 (www.b3.com.br), e (ii) o envio do Boletim por quaisquer meios admitidos nos termos desta Proposta dispensa a necessidade de credenciamento prévio; ou
- c. via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81/22, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim serão desconsideradas.

Justificativa para a escolha do formato da Assembleia Geral

A Companhia optou por realizar sua Assembleia Geral de forma híbrida buscando permitir uma participação dos acionistas independentemente de sua localização geográfica, inclusive permitindo participar presencialmente das discussões. Dessa forma, a Companhia visa proporcionar, nesta Assembleia, que conta com temas que não costumam demandar debates extensos, tratamento equitativo entre os acionistas, uma maior interação entre eles, além de um engajamento mais efetivo. Com essa maior acessibilidade virtual à Assembleia Geral, a Companhia busca reduzir os custos operacionais e de organização incorridos pela Companhia no processo de tomada de decisões, bem como os incorridos pelos acionistas no deslocamento para a assembleia.

A Companhia ressalta que os demais formatos de assembleia poderão se demonstrar mais adequados em outras ocasiões, conforme o caso.

A. Participação presencial

A Companhia, como prática adotada e nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 13, parágrafo 3º, do Estatuto Social, solicita que os acionistas apresentem, para participação presencial na Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) Acionistas Pessoas Físicas:
 - cópia simples do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e
 - comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia;
- (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas:
 - cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
 - cópia simples do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia; ou
- (iii) Fundos de Investimento:

- cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
- cópia simples do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia.

A Companhia esclarece que, para esta Assembleia Geral, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bem como envio de cópias autenticadas, o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia, qual seja: ri@tegma.com.br.

B. Participação via Boletim

Nos termos da Resolução CVM 81/22, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas votem nas matérias da ordem do dia da AGOE mediante o preenchimento e a entrega do Boletim. O referido documento está disponível para consulta dos acionistas a partir desta data, no *website* de relações com investidores da Companhia (ri.tegma.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Nesse sentido, os Acionistas poderão preencher e enviar, a partir da data de publicação desta Proposta, o Boletim, a seu critério: (i) diretamente à Companhia; (ii) por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia e/ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou (ii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas. A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim deverá ser recebido em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, **até 05 de abril de 2025**, sendo que o Boletim recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados.

B.1. Voto a Distância Exercido Diretamente

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos abaixo listados para o e-mail (ri@tegma.com.br):

- (i) Boletim, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, sendo permitida assinatura por certificado digital;
- (ii) cópia dos documentos descritos no item “A” acima, conforme o caso.

Uma vez recebido o Boletim e os documentos que o acompanham, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 dias do recebimento dos documentos, se estes são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, nos termos do Art. 46 da Resolução CVM 81/22.

Durante o prazo de votação a distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da AGOE.

A Companhia receberá os BVDs diretamente apenas por e-mail.

B.2. Voto a Distância Exercido por Intermédio de Prestadores de Serviços

Além da possibilidade de votar a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, os acionistas poderão transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, ou diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, desde que observadas as regras por eles determinadas. Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou com o depositário central e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

A Companhia esclarece que, caso o acionista tenha ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante), basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, pois o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

A Companhia esclarece, ainda, que serão **desconsideradas** as instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentido distinto em Boletim entregue por prestadores de serviços diferentes.

Nos termos da Resolução CVM 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para o escriturador, seus agentes de custódia ou depositário central em até 4 dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até **5 de abril de 2025**.

C. Participação presencial ou via Plataforma Digital

Conforme permitido pela Lei das Sociedades por Ações e pela Resolução CVM 81/22, a Assembleia Geral será realizada de modo parcialmente digital, razão pela qual os acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, participar da AGOE: (i) presencialmente, por meio do comparecimento na sede da Companhia na data e horário estabelecidos para a AGOE; ou (ii) por meio da Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81/22, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. O acionista que desejar participar (inclusive para votar) via sistema eletrônico, deverá enviar tal solicitação para a Companhia, acompanhada de toda a documentação para participação na Assembleia Geral, conforme descrito no item A desta Proposta, por meio do e-mail ri@tegma.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 2 dias da realização da AGOE (**ou seja, até dia 07 de abril de 2025**).

A Companhia ressalta que não será admitido o acesso via sistema eletrônico de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81/22.

A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na Assembleia Geral aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima.

O acionista devidamente cadastrado que participar por meio da plataforma digital Microsoft Teams será considerado presente à AGOE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da Assembleia Geral, nos termos do art. 47, inciso III e parágrafo 1º da Resolução CVM 81/22.

Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da Assembleia Geral com antecedência mínima de 24 horas da realização da Assembleia Geral (ou seja, até as 14:00 horas do dia 8 de abril de 2025), deverá entrar em contato com a Companhia pelos telefones +55 (11) 4346-2675 em qualquer cenário, antes das 14h00 do dia 8 de abril de 2025 – a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

A Companhia disponibilizará auxílio técnico em tempo real para os acionistas que tiverem quaisquer problemas para participar da Assembleia Geral de forma eletrônica. No entanto, não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGOE por meio do sistema eletrônico.

A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas que desejem participar da Assembleia Geral por meio eletrônico se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital Microsoft Teams, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da Assembleia Geral, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início da AGOE a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

A Companhia sugere fortemente que a participação na Assembleia Geral seja feita por meio do Boletim ou da Plataforma Digital.

Conflito de interesses

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o acionista não poderá votar nas deliberações da AGOE que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Os acionistas que possuírem eventual conflito de interesses em relação aos temas trazidos à deliberação da AGOE ou que tenham sua independência comprometida, deverão comunicar tal fato e abster-se da discussão e da votação da matéria. De igual modo, os acionistas que tiverem ciência de conflito de interesse de outro acionista deverão manifestar-se.

Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na AGOE, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da AGOE deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação. O próprio presidente da mesa da AGOE poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

Observações Gerais

- O acionista que decidir votar a distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das Sociedades por Ações, desde que o respectivo Boletim seja considerado válido pela Companhia.
- A instrução de voto proveniente de um mesmo acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.
- Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim recebido pela Companhia.
- Também serão desconsideradas, pela mesa da AGOE, instruções de voto a distância de acionistas ou representantes de acionistas que, participando a distância da AGOE, solicitarem exercer o voto pessoalmente.
- Nos termos do Art. 37 da Resolução CVM 81/22 e observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da Resolução CVM 81/22, caso o Acionista queira incluir candidatos a membros do Conselho Fiscal no Boletim de Voto a Distância, será necessária a apresentação destas

propostas por meio de correspondência enviada à sede da Companhia, localizada à Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820-655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, juntamente com os documentos pertinentes à proposta, comprovações documentais do acionista (incluindo as informações mencionadas no Art. 38 da Resolução CVM 81/22) ou para o e-mail: ri@teigma.com.br, nos prazos e na forma estabelecidos pela regulamentação vigente.

- A Companhia não mantém fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias. No entanto, a Companhia mantém canal de relacionamento aberto com seus analistas e acionistas, através do site da área de Relações com Investidores (<http://ri.teigma.com.br>) e e-mail (ri@teigma.com.br), utilizado para esclarecimento de dúvidas e qualquer tipo de informação relativa à Companhia.
- Todas as informações e documentos necessários para o melhor entendimento das matérias acima, incluindo as informações referidas nos artigos 10, 11, 12 e 13 da Resolução CVM 81/22 podem ser encontradas nos websites da Companhia (ri.teigma.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Colocamo-nos à disposição para informações adicionais.

SUMÁRIO

ANEXO I – COMENTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO – ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO II – ORÇAMENTO DE CAPITAL	28
ANEXO III – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	29
ANEXO IV – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....	34
ANEXO V – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA	43
ANEXO VI – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES	46
ANEXO VII – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES – ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....	47
ANEXO VIII – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.....	62
ANEXO IX – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS	64

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.
Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado
CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18
NIRE 35.300.340.931

ANEXO I – COMENTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO – ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto no artigo 10º, inciso III, da Resolução CVM nº 81/22, apresentamos abaixo os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

2. Comentários dos diretores

2.1. Os diretores devem comentar sobre

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Os Diretores da Companhia entendem que as suas condições financeiras e patrimoniais são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo. A geração de caixa da Companhia, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, são suficientes para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

A Companhia apresentou métricas de liquidez em níveis adequados, de acordo com a sua administração, em função dos resultados positivos e da geração de caixa registrados em 2024. Em dezembro de 2024, os índices de liquidez (corrente, imediata e geral) foi respectivamente 2,7x, 0,9x e 1,9x. Os mesmos indicadores em dezembro de 2023 foram 3,1x, 1,2x e 1,9x. Nesse período, o incremento do resultado da companhia foi acompanhado pelo aumento dos investimentos (principalmente em tecnologia e no aumento de capacidade de transporte) e pelo aumento do pagamento de dividendos (em proporção do lucro líquido).

b. estrutura de capital

A Companhia acredita que a estrutura de capital apresentada é adequada para fazer frente aos seus compromissos e perpetuar a sua atividade.

<i>(Em R\$ Mil)</i>	2023	2024
NCE - Notas de crédito de exportação	57.352	46.867
Finame	44.247	59.129
Total do endividamento	101.599	105.996
Patrimônio líquido	835.170	921.409
Índice de endividamento (endividamento total / Capital Total)	10,8%	10,3%
Participação do capital:		
Capital próprio (patrimônio líquido/ativo total)	70%	69%
Capital de terceiros (1 - capital próprio)	30%	31%

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

De acordo com a Administração, a Companhia apresenta condições financeiras e níveis de solvência apropriados, tanto em termos de dívida circulante em relação à disponibilidade, quanto em termos de passivo circulante sobre o ativo circulante, para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos a serem pagos nos próximos anos, devido a sua posição de caixa robusta perante os vencimentos previstos no curto prazo, a capacidade de geração de caixa e sua capacidade de levantar novos recursos no mercado, se necessários. Ainda, o relacionamento da Companhia com instituições financeiras permite o eventual acesso a linhas de créditos adicionais, conforme necessário.

Conforme indicado na tabela abaixo, o Fluxo de Caixa Livre da Companhia em 2024 foi positivo e adequado para financiar as operações e honrar os compromissos.

(Em R\$ Mil)	2023	2024
A - Dívida Circulante	12.759	29.089
B - Caixa e equivalentes de caixa	232.539	241.335
A / B	0,1	0,1
C - Passivo Circulante	198.094	270.004
D - Ativo circulante	612.732	719.818
C / D	0,3	0,4
Fluxo de caixa livre ¹	140.753	101.787

¹ Fluxo de caixa Livre: Caixa líquido proveniente das atividades operacionais - CAPEX "caixa" - Pagamento de arrendamento mercantil

De acordo com a Administração, a Companhia apresenta níveis de solvência apropriados, tanto em termos de dívida circulante em relação à disponibilidade, quanto em termos de passivo circulante sobre o ativo circulante.

Conforme indicado na tabela acima, o Fluxo de Caixa Livre da Companhia em 2024 foi positivo e adequado para financiar as operações e honrar os compromissos, conforme mostrado em tabela acima.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No último exercício social, as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia corresponderam à: (i) retenção dos lucros; (ii) captação de empréstimos junto ao BNDES por meio do Finame; e (iii) emissão de notas de crédito de exportação.

A Companhia acredita que as fontes de financiamento utilizadas são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil adequado da dívida financeira e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Os Diretores da Companhia não vislumbram necessidades de recursos que não possam ser suportados com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia poderá utilizar as seguintes fontes de financiamento:

- 1) retenção de lucros;
- 2) emissão de debêntures e
- 3) captação de financiamentos bancários, tais como:
 - a. Notas de Crédito de Exportação;
 - b. Resolução 4131 de 03/09/1962;
 - c. FINAME Direto e
 - d. CCB (Cédulas de Crédito Bancário)

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

A Administração da Companhia acredita que o nível de endividamento, conforme tabela abaixo, vem se mantendo em um patamar condizente com o fluxo de caixa, de modo a assegurar recursos suficientes para fazer frente ao ciclo operacional e de investimentos.

(Em R\$ Mil)	2023	2024
NCE - Notas de crédito de exportação	57.352	46.867
Finame	44.247	59.129
Total do endividamento	101.599	105.996
Patrimônio líquido	835.170	921.409

Índice de endividamento (endividamento total / Capital Total)	10,8%	10,3%
--	-------	-------

Participação do capital:		
---------------------------------	--	--

Capital próprio (patrimônio líquido/ativo total)	70%	69%
Capital de terceiros (1 - capital próprio)	30%	31%

Em 31 de dezembro de 2024, o endividamento consolidado da Companhia compreendia R\$ 29,1 milhões no passivo circulante e R\$ 76,9 milhões no passivo não circulante, somando R\$ 106 milhões. A composição da dívida bruta era de: 44% em Notas de Crédito de Exportação e 56% em FINAME. O custo médio da dívida bruta da Companhia era de CDI + 1,60%.

Em 31 de dezembro de 2023, o endividamento consolidado da Companhia compreendia R\$ 12,8 milhões no passivo circulante e R\$ 88,8 milhões no passivo não circulante, somando R\$ 101,6 milhões. A composição da dívida bruta era de: 56% em Notas de Crédito de Exportação e 44% em FINAME. O custo médio da dívida bruta da Companhia era de CDI + 1,55%.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em março de 2019, a Companhia, firmou contrato de empréstimo em Reais com o Banco Bradesco S.A., sem garantia real, no montante de R\$ 30 milhões, com vencimentos do principal em três parcelas iguais (março de 2022, março de 2023 e abril 2024) e pagamentos de juros semestrais a partir de setembro de 2019. A taxa de juros negociada foi de CDI +1,14% ao ano. Esse contrato de empréstimo foi quitado em 2024.

Em novembro de 2022 foi contratado junto ao BNDES uma operação de FINAME Direto com crédito aprovado no montante de R\$ 45 milhões, destinado à aquisição de bens de capital de fabricação nacional. Em dezembro de 2022 houve a primeira liberação de parte do valor da linha de crédito de R\$ 32,6 milhões e em fevereiro de 2024 houve a segunda liberação no valor de R\$ 5,9 milhões mediante a comprovação dos investimentos de renovação de frota própria de cavalos mecânicos. Para essa parcela de captação, a taxa de juros negociada foi de SELIC + 1,50% ao ano, sendo que os juros são semestrais com período de carência de 2 (dois) anos. Após o período de carência a amortização do principal será mensal e o vencimento ocorrerá até fevereiro de 2034.

Em agosto de 2023, a Companhia firmou contrato de empréstimo em Reais com o Banco Santander S.A., sem garantia real, no montante de R\$ 45 milhões, com vencimentos do principal em duas parcelas iguais (agosto de 2025 e agosto de 2026) e pagamentos de juros semestrais a partir de fevereiro de 2024. A taxa de juros negociada foi de CDI +1,65% ao ano.

No exercício de 2024, não foram celebrados novos contratos de empréstimo e financiamento relevantes.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía outras relações de longo prazo com instituições financeiras, além das descritas no item (i) acima.

Os Diretores da Companhia esclarecem ainda que as atuais relações com instituições financeiras são adequadas para suprir eventuais necessidades de financiamento para expansão do negócio da Companhia. Novas relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as estratégias da Companhia.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Não aplicável, uma vez que nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2024 possuíam cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. Adicionalmente, o grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os empréstimos atrelados ao BNDES (Finame) com saldo de R\$ 59,1 milhões em 31 de dezembro

de 2024 (representando 44% do endividamento total da Companhia em 31 de dezembro de 2024) estão sujeitos ao vencimento antecipado caso os seguintes índices de endividamento e cobertura de juros não sejam mantidos: (i) dívida líquida/EBITDA ajustado igual ou inferior a 2,50; e (ii) EBITDA/despesa financeira líquida superior ou igual a 1,50.

Em 31 de dezembro de 2024, assim como no exercício anterior, a Companhia esteve adimplente com estas cláusulas, conforme tabela abaixo:

(Em R\$ Mil)	2023	2024
Lucro Líquido	181.912	270.612
(-) Imposto de renda e contribuição social	(53.565)	(106.856)
(-) Resultado financeiro	8.939	8.775
(-) Depreciação e Amortização	(54.764)	(55.635)
(-) Equivalência Patrimonial	16.256	29.264
EBITDA	265.046	395.064
Endividamento líquido	-130.940	-135.339
Índice de endividamento (endividamento líquido / EBITDA)	-0,5	-0,3
Resultado Financeiro	8.939	8.775
Índice de endividamento (EBITDA / resultado financeiro)	29,7	45,0

A Companhia esclarece que há contratos de empréstimos/financiamentos vigentes em 31 de dezembro de 2024 que estão sujeitos a restrições que envolvem, em alguma extensão, os seguintes temas (padrão em contratos de empréstimo e financiamento): i) contratação de novas dívidas, ii) alienação de ativos, iii) alienação de controle societário e iv) cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross default* ou *cross acceleration*). A Companhia esteve adimplente a essas cláusulas no exercício a que se refere este Formulário de Referência, bem como no exercício anterior. A tabela abaixo mostra o percentual do endividamento bruto da Companhia que estava sujeito a tais cláusulas em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula restritiva	% do endividamento aplicável em 31 de dezembro de 2024
i) contratação de novas dívidas	44%
ii) alienação de ativos	44%
iii) alienação de controle societário	100%
iv) cláusulas de vencimento antecipado cruzado (<i>cross default</i> ou <i>cross acceleration</i>)	100%

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Companhia esclarece que os financiamentos e empréstimos que ainda possuem saldo a ser utilizado são: i) FINAME Direto junto ao BNDES relativo à empresa Tegma Gestão Logística S.A, cujo montante aprovado foi de R\$ 45 milhões e até o mês de dezembro de 2024 foram utilizados R\$ 38,5 milhões (85,5% do montante aprovado).

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Comentário das variações de resultado

A tabela a seguir apresenta os valores relativos às demonstrações de resultados consolidados e objeto de auditoria da Companhia para os exercícios sociais indicados:

Demonstração do resultado consolidado

(Em R\$ Mil)

	2023	AV (%)	2024	AV (%)	AH (%)
Receita bruta	1.971.439	124,5%	2.585.223	123,7%	31,1%
(-) Impostos e deduções	(387.971)	-24,5%	(495.096)	-23,7%	27,6%
Receita líquida	1.583.468	100,0%	2.090.127	100,0%	32,0%

(-) Custo dos serviços prestados	(1.271.713)	-80,3%	(1.639.086)	-78,4%	28,9%
Lucro bruto	311.755	19,7%	451.041	21,6%	44,7%
(-) Despesas	(101.473)	-6,4%	(111.612)	-5,3%	10,0%
(-) Resultado financeiro	8.939	0,6%	8.775	0,4%	-1,8%
(-) Equivalência patrimonial	16.256	1,0%	29.264	1,4%	80,0%
Lucro antes do IR e da CS	235.477	14,9%	377.468	18,1%	60,3%
(-) Imposto de renda e contribuição social	(53.565)	-3,4%	(106.856)	-5,1%	99,5%
Lucro líquido	181.912	11,5%	270.612	12,9%	48,8%
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores	181.412	11,5%	269.817	12,9%	48,7%
Lucro líquido atribuível aos acionistas não controladores	500	0,0%	795	0,0%	59,0%

A explicação do DRE segue conforme abaixo:

Receita Bruta

A receita bruta de 2024 apresentou um crescimento de 31,1% em função do aumento de 33,5% da receita da Divisão de Logística Automotiva, que por sua vez adveio: i) do incremento de 11% da quantidade de veículos transportados, ii) do crescimento 5,5% da distância média das viagens, iii) da maior demanda pelos serviços logísticos da operação de veículos (armazenagem, gestão de pátios e serviços de PDI), iv) da evolução positiva das receitas provenientes da operação de logística de veículos usados e v) dos reajustes de tarifas de transporte que ocorreram em 2024. A receita da Divisão de Logística Integrada cresceu de 9,2% em 2024, positivamente impactada por dois novos contratos da operação de químicos e pela recuperação da dinâmica de vendas do segmento de eletrodomésticos em 2024, o que contribuiu para o aumento do faturamento da operação dedicada ao setor.

Impostos e deduções

Apesar dos impostos e deduções apresentarem um crescimento de 27,6% em comparação ao auferido em 31 de dezembro de 2023, o mesmo se manteve em um patamar de inferior ao da receita bruta em função de uma diminuição de descontos comerciais concedidos em 2024 e de um crescimento dos custos com pedágio inferior à evolução da receita de transporte.

Custo dos serviços prestados

Apesar dos custos dos serviços prestados apresentarem um crescimento de 28,9% em comparação ao auferido em 31 de dezembro de 2023, estes se mantiveram em um patamar inferior ao crescimento da receita líquida, em função dos ganhos com diluição de custos fixos capturados pela Divisão de Logística Automotiva no cenário de aumento da quantidade de veículos transportados.

Despesas

No ano de 2024, as despesas totalizaram R\$ 111,6 milhões, 10% superiores às despesas de 2023. Esse crescimento acima da inflação é decorrente principalmente do crescimento das despesas com consultorias, honorários advocatícios e gastos com M&A. Nos trimestres subsequentes, as variações foram próximas à inflação.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro de 2023 correspondeu a R\$ 8,8 milhões positivos. Em 2023, a empresa reconheceu a atualização monetária de créditos tributários no montante de R\$ 2,8 milhões. Desconsiderando esse efeito, o resultado financeiro de 2023 teria sido R\$ 6,1 milhões positivos. O crescimento da rubrica entre 2023 e 2024 (desconsiderando o evento mencionado) se deveu ao aumento do caixa médio da Companhia e ao menor spread da dívida bruta sobre o CDI.

Equivalência Patrimonial

O crescimento do resultado da equivalência patrimonial no período se deveu principalmente à melhora do resultado da *Joint Venture* GDL, que capturou o crescimento das importações de veículos pelo porto do Espírito Santo no ano de 2024. Destaca-se também a boa diversificação de clientes da GDL e a eficiência de custos e despesas da empresa, que tem proporcionado crescimento dos resultados operacionais.

Imposto de Renda e contribuição social

A alíquota de imposto de renda da empresa foi de 28,3% em 2024, um crescimento de alíquota vs 2023 (22,7%), em função do início da tributação do crédito presumido de ICMS a partir da aprovação da Lei 14.789 de 29 de dezembro de 2023, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2024. Os principais eventos reduziram a alíquota em comparação com a alíquota real de 34% são o pagamento de juros sobre capital próprio e a equivalência patrimonial.

Lucro Líquido

O incremento de 49% do lucro líquido em 2024 vs 2023 é decorrente principalmente da melhora operacional e dos resultados operacionais da Companhia, somado ao incremento da equivalência patrimonial, fruto dos resultados positivos da *joint venture* GDL.

Comentário das variações de Fluxo de caixa

Fluxo de caixa

(Em R\$ Mil)

	2023	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Lucro líquido do período	181.912	100%	270.612	149%	49%
Depreciação e amortização	24.342	10%	26.146	8%	7%
Amortização direito de uso	30.422	13%	29.489	9%	-3%
(Ganho) Perda na venda de bens	176	0%	(778)	0%	-542%
Provisão para demandas judiciais	2.112	1%	1.827	1%	-13%
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	1.134	0%	3.161	1%	179%
Equivalência patrimonial	(16.256)	-7%	(29.264)	-9%	80%
Juros, variações monetárias e cambiais sobre empréstimos e debêntures	12.620	5%	12.479	4%	-1%
Juros sobre arrendamento	9.572	4%	8.837	3%	-8%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(4.126)	-2%	(964)	0%	-77%
Lucro Líquido ajustado por efeitos não caixa	241.908	100%	321.545	100%	33%
Contas a receber	(32.589)	-79%	(95.590)	-313%	193%
Impostos a recuperar	54.395	132%	104.084	341%	91%
Depósitos judiciais	(1.023)	-2%	(2.306)	-8%	125%
Demais ativos	1.684	4%	(4.867)	-16%	-389%
Fornecedores e fretes a pagar	9.755	24%	11.993	39%	23%
Salários e encargos sociais	3.868	9%	3.201	10%	-17%
Partes relacionadas	(186)	0%	(315)	-1%	69%
Outras obrigações e tributos a recolher	5.173	13%	14.360	47%	178%
Variações nos ativos e passivos	41.077	100%	30.560	100%	-26%
Caixa gerado pelas atividades operacionais	282.985	100%	352.105	100%	24%
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(14.032)	-6%	(12.721)	-5%	-9%
Juros pagos sobre arrendamento	(9.297)	-4%	(8.813)	-3%	-5%
Demandas judiciais pagas	(2.773)	-1%	(8.340)	-3%	201%
Imposto de renda e contribuição social pagos	(40.447)	-19%	(63.544)	-25%	57%
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	216.436	100%	258.687	100%	20%
Dividendos recebidos	14.702	-50%	27.154	-63%	85%
Aumento de capital em controladas	-	-	(10.000)	23%	-
Aquisição de intangível	(7.027)	24%	(15.742)	37%	124%

Aquisições de bens do ativo imobilizado	(35.667)	120%	(41.028)	96%	15%
Recebimento pela venda de bens	1.335	-5%	2.812	-7%	111%
Pagamento de aquisição de investimentos	(3.003)	10%	(6.000)	14%	100%
Caixa líquido utilizados nas atividades de investimento	(29.660)	100%	(42.804)	100%	44%
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos	(112.817)	78%	(180.158)	87%	60%
Captação empréstimos e financiamentos	56.271	-39%	14.639	-7%	-74%
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(55.000)	38%	(10.000)	5%	-82%
Pagamento de arrendamento	(32.990)	23%	(31.568)	15%	-4%
Caixa líquido (utilizados nas) provenientes das atividades de financiamento	(144.536)	100%	(207.087)	100%	43%
Aumento (Redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	42.240	-	8.796	-	-79%
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	190.299	-	232.539	-	22%
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	232.539	-	241.335	-	4%

Comentários sobre o Fluxo de Caixa de 2024:

Equivalência patrimonial

O crescimento do resultado da equivalência patrimonial no período se deveu principalmente à melhora do resultado da Joint Venture GDL, que capturou o crescimento das importações de veículos pelo porto do Espírito Santo no ano de 2024. Destaca-se também a boa diversificação de clientes da GDL e a eficiência de custos e despesas da empresa, que tem proporcionado crescimento dos resultados operacionais.

Contas a receber

O consumo de caixa proveniente do Contas a Receber em 2024 decorreu do crescimento das receitas da companhia no período, considerando que o prazo médio de recebimento se reduziu de 55 dias (dez/23) para 51 dias (dez/24).

Impostos a recuperar

O grupo de contas que compõe a variação de impostos a recuperar contribuiu positivamente com R\$ 104 milhões no fluxo de caixa de 2024 em função da provisão de imposto de renda proveniente do resultado de R\$ 107 milhões, deduzido da utilização dos créditos tributários no ano no montante de R\$ 23,1 e somado ao aumento do saldo de impostos a pagar entre o ano anterior e 31 de dezembro de 2024, de R\$ 18 milhões.

Demais ativos

A linha de Demais Ativos contribuiu negativamente com R\$ 4 milhões ao caixa de dez/24 em função de adiantamento realizado para intermediadores de pagamento de frete, no valor de R\$ 3,9 milhões.

Outras obrigações e tributos a recolher

A linha de Outras obrigações contribuiu negativamente com R\$ 14 milhões ao caixa de dez/24 em função do aumento do montante a pagar pelo seguro de transporte, no valor de 7,4 milhões, assim como do aumento do montante a pagar de tributos, em R\$ 5,6 milhões.

Demandas judiciais pagas

A linha de Demandas judiciais pagas contribuiu negativamente com R\$ 8,3 milhões ao caixa de dez/24, valor maior que registrado em 2023, em função de pagamento de acordo relacionado à antiga controlada (Direct) no valor de R\$ 7,0 milhões.

Dividendos recebidos

A rubrica de dividendos positivos contribuiu positivamente em R\$ 27 milhões, em decorrência dos dividendos recebidos da Joint Venture GDL, que por sua vez, teve uma melhora significativa em seus resultados.

Aumento de capital em controladas

A linha de Aumento de capital em controladas foi R\$ 10 milhões negativos em 2024, em função do aumento de capital realizado na subsidiária tegUP, que por sua vez foi a responsável pelo aporte de capital de sua subsidiária, a Rabbot, no mesmo montante.

Aquisições de bens do ativo imobilizado e intangível

As aquisições de imobilizado e intangível foi R\$ 56,7 milhões em 2024, um incremento em relação a 2024 em função de: i) aquisição de equipamentos logísticos, envolvendo renovação de cavalo mecânico e semirreboque da logística automotiva e de implementos para a operação de químicos, somando 18,5 milhões, ii) o investimento na implantação do novo ERP, no valor de R\$ 14,6 milhões e iii) benfeitorias no terreno situado em Cabo de Santo Agostinho/PE, próximo ao Porto de Suape, para ampliar a capacidade de armazenamento de veículos importados, que totalizaram R\$ 5,7 milhões

Pagamento de aquisição de investimentos

A linha de pagamento de aquisição de investimentos foi R\$ 6 milhões negativos em 2024, em função da aquisição de 17% das quotas remanescentes da subsidiária Fastline, conforme Comunicado ao Mercado de 5 de dezembro de 2024.

Dividendos e juros sobre capital próprio pagos

Os dividendos e Juros sobre Capital Próprios pagos aumentaram em 2024 em função do aumento dos resultados e da proporção da distribuição dos proventos em relação ao lucro líquido.

2.2. Os diretores devem comentar

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita bruta da Tegma de 2024 foi 31,1% superior na comparação com 2023 em razão do aumento de 11,3% da quantidade de veículos transportados pela divisão de logística automotiva, do aumento de 5,5% da distância médias de suas viagens, da maior demanda pelos serviços logísticos da operação de veículos (armazenagem, gestão de pátios e serviços de PDI), da evolução positiva das receitas provenientes da operação de logística de veículos usados. A receita da Divisão de Logística Integrada cresceu de 9,2% em 2024, positivamente impactada por dois novos contratos da operação de químicos e pela recuperação da dinâmica de vendas do segmento de eletrodomésticos em 2024, o que contribuiu para o aumento do faturamento da operação dedicada ao setor

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os resultados operacionais consolidados da Companhia foram afetados por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando: (i) o crescimento de 11,3% no volume de veículos transportados na Divisão Automotiva; (ii) do crescimento da distância médias das viagens de 5,5%, (iii) a maior demanda pelos serviços logísticos da operação de veículos (armazenagem, gestão de pátios e serviços de PDI), (iv) a evolução positiva das receitas provenientes da operação de logística de veículos usados; e (v) a conquista e a perda de contratos na Divisão de Logística Integrada.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Não aplicável, uma vez que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a receita bruta da empresa não foi impactada por nenhum novo produto ou serviço prestado.

No exercício de 2024, a inflação do transporte foi um componente que se refletiu nas tarifas e, consequentemente, nas receitas da Companhia. O volume de veículos transportados cresceu 11,3% em 2024 vs 2024, contribuindo com o aumento das receitas.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Os contratos da Tegma com seus clientes são reajustados anualmente com base em planilha de custos que inclui a variação do preço dos principais insumos do transporte e da logística. Esses reajustes são repassados aos fornecedores de transporte em igual proporção. Por esse motivo, nos exercícios sociais encerrados em 31

de dezembro de 2024 e 2023 não houve impactos relevantes nos resultados operacionais e financeiros da Companhia referente a alterações de preços dos principais insumos e produtos da Companhia.

2.3. Os diretores devem comentar:

- a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

No exercício de 2024, a Companhia não realizou mudanças nas práticas contábeis que tenham tido efeitos significativos nas demonstrações financeiras.

- b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

Os Diretores da Companhia informam que os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 não possuem ressalvas ou ênfases.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

- a. introdução ou alienação de segmento operacional**

Não aplicável, visto que não houve introdução ou alienação de segmento operacional no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

- b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 4 de dezembro de 2024, a Companhia adquiriu 17% das quotas remanescentes do capital social da Fastline Logística Automotiva LTDA. ("Fastline"), pelo montante de R\$ 6 milhões. Por meio da conclusão da referida operação, a Companhia passou a deter 100% das quotas da Fastline, em linha com o seu plano de simplificação societária.

- c. eventos ou operações não usuais**

Não aplicável, uma vez que no último exercício social não ocorreram eventos ou operações não usuais que geraram efeitos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

- a. informar o valor das medições não contábeis**
b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas
c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA Ajustado

A Companhia utiliza como medição não contábil o EBITDA (LAJIDA) e o EBITDA Ajustado com o intuito de prover informação adicional sobre sua capacidade de geração de valor para o acionista, de pagamento de dívidas, realização de investimentos, bem como cobrir necessidades de capital de giro.

LAJIDA - resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas, das receitas financeiras, da equivalência patrimonial e das depreciações, amortizações e exaustões.

Resultado consolidado. Valores em R\$ mil

<i>(Em R\$ Mil)</i>	2023	2024
Lucro Líquido	181.912	272.467
(-) Imposto de renda e contribuição social	(53.565)	(107.806)
(-) Resultado financeiro	8.939	8.789
(-) Depreciação e Amortização	(54.764)	(55.635)

(-) Equivalência Patrimonial	16.256	29.264
EBITDA	265.046	397.855

A Companhia acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado são informações adicionais às demonstrações financeiras mas não são medidas contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não devendo ser utilizados como base de distribuição de dividendos ou como substitutos ao lucro líquido e fluxo de caixa operacional, tampouco como indicadores de desempenho operacional ou de liquidez. Ademais, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras Companhias.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não houve nenhum evento subsequente Nas demonstrações Financeiras de 2024.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando

Período	2024
Regras sobre retenção de lucros	Conforme disposto no artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, será deduzido 5% do lucro líquido do exercício social para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social. Adicionalmente, a Companhia poderá constituir reserva estatutária com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o seu objeto social em montante não superior a 70% (setenta por cento) do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da Tegma, ressalvado a distribuição dos dividendos obrigatórios. O Estatuto Social da Companhia encontra-se disponível no site da CVM (www.gov.br/cvm); da B3 (www.b3.com.br); e na página de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.tegma.com.br), na aba “Governança”, no ícone “Documentos de Governança” e, por fim, “Estatuto Social” ou diretamente por meio do link: https://s3.amazonaws.com/mz-filemanager/280684e0-28e0-4165-99c5-8a10de86a40c/e261097f-73c5-4a47-b881-46b7d605e767_Estatuto_Social_12042023.pdf
(a.i.) Valores das Retenções de Lucros	Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registrou um lucro líquido atribuível a acionistas controladores no valor de R\$269.817.319,40, e reteve a título de Reserva Legal: R\$ 13.490.865,97
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Reserva Legal: 5%
Regras sobre distribuição de dividendos	Segundo o artigo 39 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2023, foi aprovada a Política de Destinação de Resultados da Companhia. Esta Política, em consonância com a Política Indicativa aprovada em 11 de fevereiro de 2010, reafirmou que distribuições de dividendos, inclu-

Período	2024
	sive juros sobre o capital próprio, sejam realizadas no mínimo em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, calculado conforme disposto nos artigos 193 a 203 da Lei das Sociedades por Ações, as práticas contábeis brasileiras e as regras da Comissão de Valores Mobiliários. A referida Política pode ser encontrada no seguinte endereço eletrônico: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/280684e0-28e0-4165-99c5-8a10de86a40c/f6a6f50d-a45f-3a3d-016b-636079247b78?origin=1
Periodicidade das distribuições de dividendos	Sem prejuízo do previsto no artigo 5.2 da Política de Destinação de Resultados e considerando a avaliação discricionária dos administradores, a Companhia distribuirá dividendos preferencialmente três vezes ao ano, da seguinte forma: (i) distribuição de dividendos com base nos resultados do exercício anterior (descontando os adiantamentos já efetuados); (ii) distribuição de dividendos intercalares mediante antecipação dos resultados do 1º semestre do exercício corrente; e (iii) distribuição de dividendos intercalares mediante antecipação dos resultados do 3º trimestre do exercício corrente.
Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.
se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Em reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2023, foi aprovada a adoção da política de destinação de resultados da Companhia, a qual pode ser encontrada no seguinte endereço eletrônico: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/280684e0-28e0-4165-99c5-8a10de86a40c/f6a6f50d-a45f-3a3d-016b-636079247b78?origin=2

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retirado nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciada no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

iii. contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há construção não terminada não evidenciada no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Conforme mencionado nas Demonstrações Financeiras, o contrato de compra e venda da Direct Express, firmado entre a Companhia e 8M Participações prevê que a Companhia somente estará obrigada a indenizar a 8M Participações por eventuais demandas judiciais correspondentes a fatos anteriores à data da compra, que superem no seu valor agregado R\$ 40 milhões. Por outro lado, a 8M Participações obriga-se a indenizar a Companhia por eventuais demandas judiciais correspondentes a fatos posteriores à data da compra. No exercício de 2017, o montante das obrigações pagas pela 8M Participações indenizáveis pela Companhia superou o valor agregado. Em dezembro de 2024 o saldo das provisões existentes para cobrir contingências do conhecimento da Companhia totalizou R\$ 3,6 milhões (R\$ 10 milhões em dezembro de 2023).

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Conforme mencionado no item anterior, as provisões referentes às demandas judiciais da Direct Express estão provisionadas na medida que são de conhecimento da Companhia e após um processo de avaliação junto a escritórios de advocacia sobre a possibilidade de perda. A probabilidade de surgimento de novas contingências é inversamente proporcional ao tempo decorrido. Apesar disso, eventuais novas contingências poderão resultar na necessidade de provisões adicionais.

b. natureza e o propósito da operação

Indenizatória em razão das perdas decorrentes de demanda judiciais correspondentes a fatos anteriores à data da venda da Direct Express.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não se aplica, porque conforme mencionado no item anterior, as provisões referentes às demandas judiciais da Direct Express estão provisionadas na medida que são de conhecimento da Companhia e após um processo de avaliação junto a escritórios de advocacia sobre a possibilidade de perda.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:
i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Total investimentos	2024 R	2025 AGO
Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado	R\$ 18.621	R\$ 40.000
Aquisição de equipamentos logísticos	R\$ 21.879	R\$ 30.000
TI	R\$ 17.075	R\$ 18.000
Imobilizado e intangível	R\$ 57.575	R\$ 88.000

Descrição dos investimentos em imobilizado e intangível previstos para o exercício de 2025:

- **Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado:**
 - R\$ 25 milhões - investimentos em melhoria e ampliação de pátios (Gravataí-RS, Suape-PE e Cariacica-ES);
 - R\$ 15 milhões - investimentos de melhorias de pátios e armazéns.
- **TI (Tecnologia da Informação):**
 - R\$ 5,4 milhões - licença, implantação e melhorias do ERP Oracle;
 - R\$ 2,2 milhões – licenças diversas
 - R\$ 10,7 milhões - implantação de projeto de gestão de pátios, *middleware* de conexão com tecnologias IOT, melhoria de TMS (*Transportation Management System*), entre outros.

- **Aquisição de equipamentos logísticos:**

- R\$ 14 milhões - aquisição e revitalização de cavalo mecânico e semirreboque (operação automotiva);
- R\$ 10 milhões - aquisição de embalagens em função de projetos para clientes novos;
- R\$ 5,0 milhões - aquisição e manutenção de semirreboque (operação de químicos);
- R\$ 1,0 milhão – investimentos diversos.

- ii. fontes de financiamento dos investimentos**

Além do caixa gerado pelas operações, utilizamos e/ou podemos utilizar como fontes de financiamento recursos provenientes de emissão de debêntures, notas de crédito de exportação e linhas de empréstimos bancários.

A Companhia acredita que as fontes de financiamento utilizadas são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de investimentos, sempre preservando o perfil adequado da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o eventual acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

- iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui planos de desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

- b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**

Não aplicável, visto que não houve a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

- c. novos produtos e serviços, indicando:**

- i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

- ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**

- iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não aplicável.

- d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**

A Companhia está em processo de atualização do seu planejamento estratégico/plano de negócios e os assuntos relacionados à responsabilidade socioambiental e governança (ASG) serão incorporados ao mesmo, no intuito de adequar a perspectiva de seus líderes e gestores e dar conta da mitigação dos efeitos adversos da operação da emissora. O planejamento também contemplará as oportunidades em decorrência de novas exigências do setor em função das mudanças climáticas e de outros temas importantes à agenda ASG.

- 2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção**

A Companhia não possui informações a prestar sobre despesas com publicidade, patrocínios, parcerias e convênios. Adicionalmente, não há outras informações que a Companhia julgue relevantes que não tenham sido divulgadas nos demais itens desta seção.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.
Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado
CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18
NIRE 35.300.340.931

ANEXO II – ORÇAMENTO DE CAPITAL

Em atendimento ao disposto no artigo 27, parágrafo primeiro, inciso IV, da Resolução CVM 81/22, apresentamos abaixo o orçamento de capital proposto pela Administração.

Orçamento de capital proposto pela administração

A Companhia entende necessária a retenção de R\$ 86.207 mil do Lucro Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para suportar os investimentos em imobilizado e intangível descritos na tabela abaixo que somam R\$ 88.000 mil.

A Companhia ressalta que alterações no cenário macroeconômico, condições de mercado, fatores operacionais, novas oportunidade de negócios, entre outros, envolvem riscos e incertezas e podem alterar materialmente os valores previstos neste Orçamento de Capital.

Total investimentos previstos (R\$ mil)	2025 AGO
Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado	R\$ 40.000
Aquisição de equipamentos logísticos	R\$ 30.000
TI	R\$ 18.000
Imobilizado e intangível	R\$ 88.000

Descrição dos investimentos em imobilizado e intangível previstos para o exercício de 2025:

- **Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado:**
 - R\$ 25 milhões - investimentos em melhoria e ampliação de pátios (Gravataí-RS, Suape-PE e Cariacica-ES);
 - R\$ 15 milhões - investimentos de melhorias de pátios e armazéns.
- **TI (Tecnologia da Informação):**
 - R\$ 5,4 milhões - licença, implantação e melhorias do ERP Oracle;
 - R\$ 2,2 milhões – licenças diversas
 - R\$ 10,7 milhões - implantação de projeto de gestão de pátios, *middleware* de conexão com tecnologias IOT, melhoria de TMS (*Transportation Management System*), entre outros.
- **Aquisição de equipamentos logísticos:**
 - R\$ 14 milhões - aquisição e revitalização de cavalo mecânico e semirreboque (operação automotiva);
 - R\$ 10 milhões - aquisição de embalagens em função de projetos para clientes novos;
 - R\$ 5,0 milhões - aquisição e manutenção de semirreboque (operação de químicos);
 - R\$ 1,0 milhão – investimentos diversos.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.
Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado
CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18
NIRE 35.300.340.931

ANEXO III – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Em atendimento ao disposto no artigo 10º, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, apresentamos abaixo o ANEXO A da Resolução CVM nº 81

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 270.612.375,32.

O lucro líquido atribuível a acionistas controladores do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 269.817.319,40.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

PROVENTOS 2024	R\$ (mil)	R\$/ação ¹	R\$/ação líquido de IR
Dividendos antecipados	R\$112.094	R\$1,70	R\$1,70
Juros sobre capital próprio antecipados	R\$19.122	R\$0,29	R\$0,25
Dividendos propostos	R\$29.013	R\$0,44	R\$0,44
Juros sobre capital próprio propostos	R\$9.891	R\$0,15	R\$0,13
Total	R\$170.119	R\$2,58	R\$2,51

Total Ações	66.002.915
Tesouraria	65.143
Total Ações ex tesouraria	65.937.772

¹ Exclui ações em tesouraria

Em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 5 de agosto de 2024, foi aprovada a distribuição de dividendos, no valor de R\$ 80.444.081,84, como segue: (i) distribuição de dividendos intercalares, no valor de R\$73.850.304,64, sendo que o valor dos dividendos intercalares por ação foi de R\$1,12; (ii) juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 6.593.777,20, que corresponde a R\$0,10 por ação. Os dividendos intercalares e os juros sobre o capital próprio foram pagos aos acionistas em 21 de agosto de 2024, beneficiando os acionistas que constem da posição acionária da Companhia no dia 8 de agosto de 2024. As ações da Companhia foram negociadas “ex-dividendos” e “ex-juros sobre o capital próprio” a partir de 09 de agosto de 2024, inclusive.

Em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 4 de novembro de 2024, foi aprovada a distribuição de dividendos, no valor de R\$50.772.084,44, como segue: (i) distribuição de dividendos intercalares, no valor de R\$38.243.907,76, sendo que o valor dos dividendos intercalares por ação foi de R\$0,58; (ii) juros sobre o capital próprio no valor de R\$12.528.176,68, que corresponde a R\$0,19 por ação. Os dividendos intercalares e os juros sobre o capital próprio foram pagos aos acionistas em 19 de novembro de 2024, beneficiando os acionistas que constem da posição acionária da Companhia no dia 7 de novembro de 2024. As ações da Companhia foram negociadas “ex-dividendos” e “ex-juros sobre o capital próprio” a partir de 8 de novembro de 2024, inclusive.

Em 10 de março de 2025, o Conselho de Administração propôs para aprovação em Assembleia a ser realizada em 9 de abril de 2025, a distribuição de proventos, no montante de R\$ 38.903.285,48, os quais foram distribuídos da seguinte forma: (i) distribuição de dividendos, no valor de R\$ 29.012.619,68; e (ii) juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 9.890.665,80.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

A Administração propõe a distribuição do montante correspondente a 66,4% do lucro líquido do exercício para

o cálculo de dividendos, conforme resumo a seguir, em R\$ mil

Dividendos antecipados	R\$112.094
JCP antecipados	R\$19.122
Dividendos propostos	R\$29.013
JSCP propostos	R\$9.891
Total Distribuído	R\$170.119
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores	R\$269.817
(-) Reserva legal	(R\$13.491)
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores ajustado	R\$256.326
Percentual do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores ajustado distribuído	66,4%

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2023, foi aprovada a Política de Destinação de Resultados da Companhia. Esta Política, em consonância com a Política Indicativa aprovada em 11 de fevereiro de 2010, reafirmou que distribuições de dividendos, inclusive juros sobre o capital próprio, sejam realizadas no mínimo em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, calculado conforme disposto nos artigos 193 a 203 da Lei das Sociedades por Ações, as práticas contábeis brasileiras e as regras da Comissão de Valores Mobiliários.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não há dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

A administração proporá à Assembleia Geral Ordinária a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio no montante de R\$ 38.903.285,48 (R\$ 29.012.619,68 em dividendos e R\$ 9.890.665,80 em Juros sobre capital próprio), correspondente a R\$ 0,59 por ação ordinária (R\$ 0,44 em dividendos e R\$ 0,15 em juros sobre capital próprio) / **R\$ 0,13 em juros sobre capital próprio líquido de imposto de renda na fonte, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes**, considerando a quantidade de ações em tesouraria existente em 31.12.2024, calculado conforme disposto nos artigos 193 a 203 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, as práticas contábeis brasileiras e as regras da Comissão de Valores Mobiliários.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Propor-se-á à Assembleia Geral Ordinária, caso seja aprovada a proposta de distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio, que o pagamento seja efetuado à vista em moeda corrente nacional em 23.04.2025.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

A Data de Corte, ou seja, a data que identificará os titulares dos valores mobiliários que farão jus ao recebimento ou ao exercício do provento aprovado coincidirá com a data da deliberação, a saber 09.04.2025.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Vide item b.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Proventos em Dinheiro	Com negócios até	Pagamento	Valor Ordinárias (R\$)	Montante (R\$ mil)
2024			R\$1,99	R\$131.216
Dividendo	7/11/24	19/11/24	R\$0,58	R\$38.244
Juros	7/11/24	19/11/24	R\$0,19	R\$12.528
Dividendo	8/8/24	21/8/24	R\$1,12	R\$73.850
Juros	8/8/24	21/8/24	R\$0,10	R\$6.594

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2022	2023	2024
Lucro líquido do exercício (R\$ mil)	R\$159.664	R\$181.912	R\$270.612
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores (R\$ mil)	R\$159.296	R\$181.412	R\$269.817

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	2022	2023	2024
Dividendos (R\$ mil)	R\$68.555	R\$90.335	R\$141.107
Juros sobre capital próprio (R\$ mil)	R\$22.632	R\$30.331	R\$29.013
Valor pago por ação/quota* * Considerando o valor do JCP líquido do IRRF.	R\$1,33	R\$1,76	R\$2,51

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

No exercício de 2024 foi destinado à Reserva Legal R\$ 13.490.865,97.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social.

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

De acordo com o artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não há retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não houve retenção de dividendo obrigatório pela Companhia.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

c. Explicar porque a perda foi considerada provável

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável à Companhia.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável à Companhia.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

b. Identificar o montante destinado à reserva

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável à Companhia.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

O montante da retenção de lucros proposto para deliberação dos acionistas, referente ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 86.207.001,67.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

c. Descrever como o montante foi calculado

Orçamento de capital proposto pela administração

A Companhia entende necessária a retenção de R\$ 86.207 mil do Lucro Líquido atribuível aos acionistas controladores do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 para suportar os investimentos em imobilizado e intangível descritos na tabela abaixo que somam R\$ 88.000 mil.

A Companhia ressalta que alterações no cenário macroeconômico, condições de mercado, fatores operacionais, novas oportunidade de negócios, entre outros, envolvem riscos e incertezas e podem alterar materialmente os valores previstos neste Orçamento de Capital.

Total investimentos previstos 2025	2025 AGO
Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado	R\$ 40.000
Aquisição de equipamentos logísticos	R\$ 30.000
TI	R\$ 18.000
Imobilizado e intangível	R\$ 88.000

Descrição dos investimentos em imobilizado e intangível previstos para o exercício de 2025:

- **Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado:**
 - R\$ 25 milhões - investimentos em melhoria e ampliação de pátios (Gravataí-RS, Suape-PE e Cariacica-ES);
 - R\$ 15 milhões - investimentos de melhorias de pátios e armazéns.
- **TI (Tecnologia da Informação):**
 - R\$ 5,4 milhões - licença, implantação e melhorias do ERP Oracle;
 - R\$ 2,2 milhões – licenças diversas
 - R\$ 10,7 milhões - implantação de projeto de gestão de pátios, *middleware* de conexão com tecnologias IOT, melhoria de TMS (*Transportation Management System*), entre outros.
- **Aquisição de equipamentos logísticos:**
 - R\$ 14 milhões - aquisição e revitalização de cavalo mecânico e semirreboque (operação automotiva);
 - R\$ 10 milhões - aquisição de embalagens em função de projetos para clientes novos;
 - R\$ 5,0 milhões - aquisição e manutenção de semirreboque (operação de químicos);
 - R\$ 1,0 milhão – investimentos diversos.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

	2022	2023	2024
Retenção à reserva de incentivos fiscais	R\$21.297.987,49	R\$25.294.154,09	R\$ 0

b. Explicar a natureza da destinação

A Companhia possui crédito presumido de ICMS no montante de 20% sobre o valor do débito do imposto, nos termos do Convênio CONFAZ ICMS 106/1996. Esses montantes foram reconhecidos como subvenção de investimento, por meio da Lei Complementar nº160/2017 e destinados para reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei 6.404/76 e §§ 4º e 5º no artigo 30 da Lei 12.973/2014.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.
 Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado
 CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18
 NIRE 35.300.340.931

ANEXO IV – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

7.3 – Composição e experiência profissional do Conselho de Administração

Conselho de Administração					
Nome	Nascimento	Órgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Data de início do primeiro mandato se consecutivo
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Membro independente
Outros cargos e funções exercidas no emissor					
Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos	06/07/1947	Conselho de Administração	09/04/2025	Até a AGO de 2027	07/12/2007
269.050.007-87	Engenheiro Químico	Presidente do Conselho de Administração Independente	09/04/2025	Sim	Sim
-		-			
Vanessa Claro Lopes	11/01/76	Conselho de Administração	09/04/2025	Até a AGO de 2027	13/04/2021
162.406.218-03	Bacharel em ciências contábeis e análise de sistemas	Conselho de Adm. Independente (Suplente)	09/04/2025	Sim	Sim
Membro do Comitê de Auditoria Não Estatutário					
Décio Carbonari de Almeida	06/05/1954	Conselho de Administração	09/04/2025	Até a AGO de 2027	25/07/2019
878.449.238-49	Administrador de empresas	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	09/04/2025	Sim	Sim
Membro do Comitê de Gente, Gestão e Governança (não estatutário) e do Comitê de Auditoria Não Estatutário					
Mário Bardella Júnior	13/07/1947	Conselho de Administração	09/04/2025	Até a AGO de 2027	13/04/2021
034.674.068-15	Administrador de Empresas	Conselho de Adm. Independente (Suplente)	09/04/2025	Sim	Sim
Membro do Comitê de Gente, Gestão e Governança (não estatutário)					
Evandro Luiz Coser	29/08/1955	Conselho de Administração	09/04/2025	Até a AGO de 2027	26/3/2007
416.958.287-04	Empresário	Vice Presidente do Conselho de Administração	09/04/2025	Sim	Não
-					
José Alfredo de Freitas	13/02/1966	Conselho de Administração	09/04/2025	Até a AGO de 2027	13/04/2022
073.327.678-48	Contador e empresário	Conselho de Administração (Suplente)	09/04/2025	Sim	Não
Membro do Comitê de Gente, Gestão e Governança (não estatutário)					
Mário Sérgio Moreira Franco	03/11/1959	Conselho de Administração	09/04/2025	Até a AGO de 2027	26/03/2007
045.762.378-02	Empresário	Conselho de Administração (efetivo)	09/04/2025	Sim	Não
-					

7.3 – Composição e experiência profissional do Conselho de Administração

Experiência profissional / Critérios de Independência
Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos - 269.050.007-87 Graduado em Engenharia Química pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1971). Iniciou sua carreira profissional exercendo cargos no Ministério da Indústria e Comércio, no Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI) de assessor de Ministro, Secretário Executivo da Comissão Executiva para Papel e Celulose, coordenador de grupos setoriais do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), no período de 1971 a 1977. Atuou também na Companhia Vale do Rio Doce como Diretor da Área de Madeira, Celulose e Meio Ambiente, e exerceu cargos de superintendente (Madeira e Celulose), gerente de Departamento de Estudos e Projetos, gerente de assessoria (Vice Presidência e Diretoria), no período de 1977 a 1989, e, posteriormente, como Diretor da Área de Produtos Florestais, Meio Ambiente e Metalurgia, no período de 1990 a 1993. Neste período em que exerceu a função de Diretor da Companhia Vale do Rio Doce, foi membro do Conselho de Administração das empresas: Florestas Rio Doce S.A.; Alunorte – Alumina do Norte do Brasil S.A.; Aluvale – Vale do Rio Doce Alumínio S.A.; Itabira Internacional Co. Ltda; Bahia Sul Celulose S.A.; Mineração Rio do Norte S.A.; Rio Capim Química S.A.; Usiminas S.A. e da Companhia Siderúrgica de Tubarão; bem como membro do Conselho Consultivo das Empresas: Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Cenibra e Cenibra Florestal S.A.; Albrás – Alumínio Brasileiro S.A.; Companhia Docas do Espírito Santo S.A. – Codesa e Rio Doce Geologia S.A. – Dcegeo e Portocel – Terminal de Exportação de Porto do Riacho S.A. Na Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra Florestas do Rio Doce S.A. exerceu, a função de Diretor-Presidente, durante o período de 1989 a 1990. Foi Diretor Superintendente da Bahia Sul Celulose S.A. no período de 1993 a 2001 e posteriormente da Suzano Papel e Celulose S.A. até 2006. Ocupou de 2010 a 2017 a Presidência do Conselho de Administração da CPFL Energia e foi Conselheiro da CCR em 2016 e Presidente deste Conselho em 2017. Foi Membro do Conselho de Administração da Vale SA de 2019 até 2023. Atualmente é Presidente do Conselho de Administração da Tegma Gestão e Logística S.A., e Membro dos Conselhos de Administração da São Martinho S/A e da Odontoprev S.A. Também é Presidente do Conselho de Infra Estrutura/CO-INFRA, da FIESP. A Companhia analisou as condições previstas no Regulamento do Novo Mercado da B3, no artigo 20, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia e no Anexo K da Resolução CVM 80 e constatou a independência de tal conselheiro. Eu, Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, indicado para o cargo de membro independente e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, declaro, para todos os fins de direito que: (i) não estive sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.
Vanessa Claro Lopes - 162.406.218-03 Mestre em Sistemas de Gestão pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e Análise de Sistemas pela FATEC/BS, com especialização em Gestão Empresarial pela EAESP FGV e Redes de Computadores pela Universidade São Judas. Com 30 anos de experiência profissional nas áreas de Auditoria, Governança e Gestão de Riscos, atualmente é membro independente dos Conselhos de Administração de Afya Limited e de Americanas SA, coordenadora do Comitê de Auditoria da Tegma Logística SA e de Americanas SA, membro dos Comitês de Auditoria de Embraer SA, Afya Limited, membro dos Conselhos Fiscais de Cosan SA e Comgás SA. Anteriormente foi membro do Conselho de Administração e coordenadora do Comitê de Auditoria de Light SA, Presidente do Conselho Fiscal da Via Varejo SA, e membro dos Conselhos Fiscais da Gerdau SA, Terra Santa Agro SA, Renova Energia SA, Estácio Participações SA e Cosan Logística SA. Com relevante atuação em empresas de capital aberto, listadas no Brasil e nos EUA, foi Diretora Executiva da Auditoria Interna Corporativa do Grupo TAM SA e Diretora da Auditoria Interna da Globex Utilidades SA entre os anos de 2004 e 2014. Iniciou sua carreira em 1995 na PwC Brasil na área de Advisory Services, tendo sido responsável pela criação no Brasil do Grupo de especialistas em Revenue Assurance para atendimento das empresas de Telecomunicações. Atuou como responsável pelas equipes de Auditoria Interna do Grupo Telefônica SA entre os anos de 2000 e 2004, implementando em conjunto com a Telefonica da Espanha o Mapeamento de Riscos para todas as empresas do grupo no Brasil. Foi professora titular da cadeira de Auditoria de Sistemas e Segurança da Informação na Faculdade Objetivo entre os anos de 1997 e 1998. Eu Vanessa Claro Lopes, indicada para membro suplente independente do Conselho de Administração, declaro, para todos os fins de direito que: (i) não estive sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal,

à condenção em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenção transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Décio Carbonari de Almeida - 878.449.238-49

Atualmente é Presidente do Conselho Consultivo da COCAL Comércio e Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda (desde 09/2016), e Membro Independente do Conselho de Administração da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio SA (desde 07/2019). Exerceu funções: como Presidente (desde 11/2018 até 05/2023) e Conselheiro (12/17 a 10/18) do Conselho Consultivo da GOOP Distribuidora Automotiva Ltda; como Presidente (09/18 até 02/21) e Conselheiro (10/17 até 08/18) do Conselho Consultivo da CAEDU Comércio Varejista de Artigos do Vestuário Ltda., como Conselheiro Independente no Grupo DISAL (Consórcio, Corretora de Seguros e Serviços de Tecnologia) de 02/17 a 10/20, e como Presidente (05/19 a 03/20) e Conselheiro (05/18 a 04/19) do Conselho Consultivo do Grupo Stéfani Ribeirão Diesel. O Sr. Décio foi presidente da Volkswagen Serviços Financeiros, companhia formada pelo Banco Volkswagen, Volkswagen Corretora de Seguros e Consórcio Nacional Volkswagen durante o período de 11/2003 até 07/2016. É graduado em administração de empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, onde também cursou o Mestrado em Administração, além de ter feito especializações na J.L. KELLOGG School of Management at Northwestern University (USA), Fundação Dom Cabral (Brasil) e INSEAD Business School (França). A Companhia analisou as condições previstas no Regulamento do Novo Mercado da B3, no artigo 20, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia e no Anexo K da Resolução CVM 80 e constatou a independência de tal conselheiro.

Eu, Décio Carbonari de Almeida, indicado para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, membro do Comitê de Auditoria não estatutário e do Comitê de Gestão, Gente e Governança da Companhia, declaro, para todos os fins de direito que: (i) não estive sujeito, nos últimos cinco anos, à condenção criminal, à condenção em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenção transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Mário Bardella Júnior - 034.674.068-15

Atuou como principal executivo de Recursos Humanos por mais de 20 anos em empresas como Metrô de São Paulo, Panex, ocupando por 12 anos a posição de Vice-Presidente de RH para a América Latina na corporação Newell Brands quando se retirou das atividades executivas em 2013. Desde então passou a atuar como Consultor em Gestão de Pessoas e atualmente atua em Conselhos Consultivos e também como Membro Independente em Comitês de Gente, Gestão e de Governança Corporativa em empresas listadas na B3. É graduado em Administração pela USCS, cursou extensão universitária na FEA-USP e participou de programas de desenvolvimento no IBGC e em Universidades no exterior, como a Universidade de Michigan, Harvard Business School e outras.

Eu Mário Bardella Júnior, membro suplente independente do Conselho de Administração, declaro, para todos os fins de direito que: (i) não estive sujeito, nos últimos cinco anos, à condenção criminal, à condenção em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenção transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Evandro Luiz Coser - 416.958.287-04

Evandro Luiz Coser é membro titular e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Tegma desde março de 2007. Ocupou o cargo de Diretor Presidente da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., holding do Grupo Coimex e controladora direta do emissor, de maio de 2004 a janeiro de 2011. Atualmente, é Diretor Presidente da Itaguaçu Comércio e Participações S.A., além de Diretor das empresas Pactus Empreendimentos e Participações Ltda., Coimex Trading Ltd e Coimexpar Investments Ltd. Além disso, é Presidente do Conselho de Administração das empresas Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., Coimex Importadora e Exportadora Ltda., Coimex Capital Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Drausuisse Brasil Comércio e Locação de Unidades Hidráulicas Inteligentes S.A. É também Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia Portuária Vila Velha e da Tegma Gestão Logística S.A. (emissor), bem como membro efetivo do Conselho de Administração das empresas Coimex Administradora de Consórcios

S.A., Cisa Comércio e Serviços S.A., CisaFac Corretagem de Seguros e Agenciamento de Cargas S.A., Cisa-rental Administração de Bens Ltda., Companhia Metalúrgica de Paulínia – CMP, Companhia Energética Petrolina e Concessionária Rodovia do Sol S.A. Ocupa o cargo de gerente na Coimexpar (Portugal) SGPS, Lda. e na Global Roads Investimentos, SGPS.

Eu, Evandro Luiz Coser, indicado para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, declaro, para todos os fins de direito que: (i) não estive sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

José Alfredo de Freitas - 073.327.678-48

José Alfredo de Freitas é membro suplente do Conselho de Administração da Tegma Gestão Logística S.A. Ocupa, desde 08 de maio de 2019, o cargo de Diretor Financeiro e de Desenvolvimento de Negócios da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., holding do Grupo Coimex e controladora direta do emissor. É também Diretor das empresas Coimex Capital Empreendimentos Imobiliários Ltda., Companhia Portuária Vila Velha e Companhia Metalúrgica de Paulínia – CMP. Além disso, é membro efetivo do Conselho de Administração das empresas Coimex Capital Empreendimentos Imobiliários Ltda., Coimex Administradora de Consórcios S.A., Cisa Trading S.A., Companhia Metalúrgica de Paulínia – CMP, Steel Warehouse Cisa Indústrias de Aço Ltda., Concessionária Rodovia do Sol S.A., Red House Participações S.A. e Square 77 Participações S.A. É, também, membro suplente do Conselho de Administração das empresas Companhia Portuária Vila Velha, Cisa Comércio e Serviços S.A., CisaFac Corretagem de Seguros e Agenciamento de Cargas S.A., Cisa-rental Administração de Bens Ltda., Companhia Energética Petrolina e Tegma Gestão Logística S.A. (emissor). É sócio fundador da Accountfy Ltda., empresa do ramo de tecnologia, onde atuou no período de novembro de 2017 a abril de 2019. Ocupou, entre maio de 2011 e julho de 2017, o cargo de Diretor Executivo do Grupo Libra, com investimentos no setor de infraestrutura em operações portuárias, aeroportuárias, armazenagens e de logística de comércio exterior. Ambas as empresas não integram o Grupo Coimex ou grupo de acionistas controladores do emissor.

Eu, José Alfredo de Freitas, indicado para os cargos de membro suplente do Conselho de Administração e de membro do Comitê de Gente, Gestão e Governança da Companhia, declaro, para todos os fins de direito que: (i) não estive sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Mário Sérgio Moreira Franco - 045.762.378-02

Em janeiro de 1981 iniciou sua vida profissional trabalhando na Transportadora Sinimbu, em São Bernardo do Campo, São Paulo. Em julho de 1984 fundou a Sinimplast, empresa que atua no ramo de embalagens plásticas com sede em Diadema, São Paulo. Em 1990 adquiriu a concessionária de veículos automotores da marca Fiat “Itavema”, dando início à sua atuação no ramo. Como presidente do Grupo Itavema, o Sr. Mario Sérgio Moreira Franco foi nomeado concessionário de veículos automotores das marcas Ford, GM, Volkswagen, Peugeot, Renault, Nissan, Toyota, Mercedes, Mitsubishi, Volvo, Land Rover, Chrysler, Jeep, Alfa Romeo, Yamaha, Suzuki, em que pese não atuar mais em todas, ultimamente. Em 2006 ele fundou a Dafra da Amazônia Indústria e Comércio de Motocicletas Ltda., com objeto social de exploração de comercialização de veículos automotores de duas rodas. Diretor das seguintes empresas: Autobrasil Itavema Participações Societárias Ltda.; Autobrasil Itavema Seminovos Ltda.; Itavema Europa Veículos Ltda.; Itavema Motors Veículos Ltda.; Dafra da Amazônia Indústria e Comércio de Motocicletas Ltda.; Liberdade Participações Societárias Ltda.; 14 de Julho Participações Societárias Ltda.; 25 de Dezembro Sociedade de Participações Ltda.; Conpart Participações Societárias Ltda.; Intercar Vocal Motors Comércio de Veículos Ltda.; Itavema France Veículos Ltda.; Itavema Itália Veículos e Máquinas Ltda.; Itavema Japan Veículos Ltda.; Itavema Trucks Comércio de Veículos Ltda.; Itavox Veículos Ltda.; ITV SP Patrimonial Ltda.; ITVA Motors Comércio de Motocicletas Ltda.; MAC Participações Societárias S.A.; Novembro Empreendimentos e Participações Ltda.; Outono Participações Societárias Ltda.; Outubro Participações Societárias Ltda.; Setembro Participações Societárias Ltda.; Renove Propaganda e Marketing Ltda.; Sinimpart Participações Financeiras Ltda.; Super France Veículos Ltda.; Comércio e Representações de Automóveis Intercar Ltda.; Itália Motori

Veículos Ltda.; Super Veículos Ltda.; Inter Japan Veículos Ltda.; Superfor Rio Veículos Ltda.; Intersan Motors Ltda.; Instituto André Franco Vive; Itapart Participações Societárias Ltda.; Iaciara Agropecuária Ltda.; Supatri Sociedade de Participações Ltda.; Inpatri Sociedade de Participações Ltda.; Inpatri Sociedade de Participações Ltda.; Rio Norte Motos Ltda.; ITVA Rio Motos Ltda.; Itavema Rio Veículos e Peças Ltda.; Pavão Veículos Ltda.; Sinimplast Indústria e Comércio Ltda.; Aut-man Locação de Veículos Ltda.; Pactus Empreendimentos e Participações Ltda. Italia Motori Veículos Ltda; Itva Comércio de Veículos Ltda; Norden Motors Comércio de Veículos Ltda; MOPIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A e Diretor Presidente da empresa Sinimbu Participações Societárias e Empreendimentos S.A.

Eu, Mário Sérgio Moreira Franco, indicado para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, declaro, para todos os fins de direito que: (i) não estive sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Francisco Creso Junqueira Franco Junior - 469.000.477-34

Atuou como professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Em 2006 assumiu a administração da empresa Dafra da Amazônia. É formado em Física pela PUC-Rio, tendo obtido seu Ph. D. pela Universidade de Reading, Inglaterra. É sócio administrador das seguintes empresas: Autobrasil Itavema Participações Societárias Ltda.; Autobrasil Itavema Seminovos Ltda.; Dafra da Amazônia Indústria e Comércio de Motocicletas Ltda.; Liberdade Participações Societárias Ltda. Inter Kar Veículos Ltda; Itavema Europa Veículos Ltda; Itavema Motors Veículos Ltda ; ITVA Rio Motos Ltda; Superfor Rio Veículos Ltda ; Inter Japan Veículos Ltda ; Intercar Vocal Motors Comércio de Veículos Ltda ; Itva Comércio de Veículos Ltda ; Italia Motori Veículos Ltda; Itapart Participações Societárias Ltda; Outubro Participações Societárias Ltda; Setembro Participações Societárias Ltda ; 14 de Julho Participações Societárias Ltda; 25 de Dezembro Sociedade de Participações Ltda; MOPIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Eu, Francisco Creso Junqueira Franco Junior, indicado para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, declaro, para todos os fins de direito que: (i) não estive sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Fernando Luiz Schettino Moreira - 501.618.308-20

Atuou como Gerente Comercial e Operacional da Transportadora Sinimbu Ltda. ("Sinimbu") no período de junho/1971 a agosto/1991, tendo se tornado sócio da Sinimbu em 10/9/1991. Foi Diretor-Presidente da empresa Axis Sinimbu Logística Automotiva Ltda. ("Axis Sinimbu") no período de 05/02/1998 a 05/02/2001. Em 05/02/2001, foi nomeado Presidente do Conselho de Quotistas da Axis Sinimbu, cuja razão social foi alterada para Tegma Gestão Logística Ltda., em 12/04/2002, exercendo essa função até 26/03/2007. Sr. Fernando criou a empresa Cabana Participações e Empreendimentos Ltda. ("Cabana"), atuando como Sócio Administrador desde então. A empresa Cabana faz parte do bloco de controle da Companhia. O Sr. Fernando é membro efetivo do Conselho de Administração da Tegma desde 26/03/2007. É formado em Administração de Empresas pelo Instituto de Ensino Superior Senador Flaquer.

Eu, Fernando Luiz Schettino Moreira, indicado para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, declaro, para todos os fins de direito que: (i) não estive sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Paulo Ernesto do Valle Baptista - 112.848.386-68

Atuou como Diretor Administrativo e Financeiro da Transportadora Sinimbu no período de 1973 a 1983; Sócio diretor da Minas Alimento em Belo Horizonte de 1983 a 2001 e atuou de Outubro de 2001 à Dezembro de 2013, no Grupo Itavema como Diretor Financeiro. Atualmente é sócio administrador da empresa "Seg

Seguro Corretora” e atua como empresário nesse ramo. É formado em Administração de Empresas pela Fumec- Fundação Universitária Mineira de Educação e Cultura e Curso de pós-graduação na Fundação Getúlio Vargas de São Paulo.

Eu, Paulo Ernesto do Valle Baptista, indicado para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, declaro, para todos os fins de direito que: (i) não estive sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Orlando Machado Júnior - 884.617.698-72

Orlando Machado Júnior é membro titular do Conselho de Administração da Tegma desde março de 2007. Ocupou o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., holding do Grupo Coimex e controladora direta do emissor, de maio de 2004 a janeiro de 2011. Atualmente, é Diretor Presidente da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda. e Diretor das empresas Coimex Importadora e Exportadora Ltda., Coimex Capital Empreendimentos Imobiliários Ltda., Coimex Trading Ltd., Coimexpar Investments Ltd., ES-060 Empreendimentos e Participações Ltda., e Pactus Empreendimentos e Participações Ltda. Além disso, é Presidente do Conselho de Administração da Coimex Administradora de Consórcios S.A. e da Companhia Portuária Vila Velha, sendo também membro efetivo do Conselho de Administração das empresas Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., Coimex Capital Empreendimentos Imobiliários Ltda., Drauisse Brasil Comércio e Locação de Unidades Hidráulicas Inteligentes S.A., Companhia Energética Petrolina, Cisa Comércio e Serviços S.A., CisaFac Corretagem de Seguros e Agenciamento de Cargas S.A., Concessionária Rodovia do Sol S.A., além da Tegma Gestão Logística S.A. (emissor). É, também, membro suplente do Conselho de Administração das empresas Companhia Metalúrgica de Paulínea, Red House Participações S.A., e Square 77 Participações S.A. Ocupa o cargo de gerente na Coimexpar (Portugal) SGPS, Lda., e na Global Roads Investimentos, SGPS, Lda. É membro do Conselho Curador da Fundação Otacílio Coser.

Eu, Orlando Machado Junior, indicado para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, declaro, para todos os fins de direito que: (i) não estive sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem - 673.646.167-72

Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem é membro suplente do Conselho de Administração da Tegma desde março de 2007. É Diretora Presidente da Coimex Importadora e Exportadora Ltda., e Diretora das empresas Itaguaçu Comércio e Participações S.A., Coimex Trading Ltd e Coimexpar Investments Ltd. Além disso, é Vice-Presidente do Conselho de Administração da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., holding do Grupo Coimex e controladora direta do emissor, membro efetivo do Conselho de Administração da Cisa Trading S.A. e membro suplente do Conselho de Administração das empresas Coimex Capital Empreendimentos Imobiliários Ltda., Coimex Administradora de Consórcios S.A., Companhia Portuária Vila Velha, Cisa Comércio e Serviços S.A., CisaFac Corretagem de Seguros e Agenciamento de Cargas S.A., CisaRental Administração de Bens Ltda., Companhia Metalúrgica de Paulínia – CMP, Companhia Energética Petrolina, Concessionária Rodovia do Sol S.A. e Tegma Gestão Logística S.A. (emissor). Ocupa o cargo de gerente na Coimexpar (Portugal) SGPS. É Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Otacílio Coser.

Eu, Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem, indicada para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, declaro, para todos os fins de direito que: (i) não estive sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Evandro Luiz Coser - 416.958.287-04 N/A	
José Alfredo de Freitas - 073.327.678-48 N/A	
Mário Sérgio Moreira Franco - 045.762.378-02 N/A	
Francisco Creso Junqueira Franco Junior - 469.000.477-34 N/A	
Orlando Machado Júnior - 884.617.698-72 N/A	
Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem - 673.646.167-72 N/A	
Fernando Luiz Schettino Moreira - 501.618.308-20 N/A	
Paulo Ernesto do Valle Baptista - 112.848.386-68 N/A	
Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos - 269.050.007-87 N/A	
Vanessa Claro Lopes - 162.406.218-03 N/A	
Décio Carbonari de Almeida - 878.449.238-49 N/A	
Mário Bardella Júnior - 034.674.068-15 N/A	

7.5 Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco até o segundo grau entre: (i) administradores do emissor; (ii) (a) administradores do emissor e (b) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (iii) (a) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (b) controladores diretos ou indiretos do emissor; (iv) (a) administradores do emissor e (b) adminis

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do Emissor</u>				
Evandro Luiz Coser Vice-Presidente do Conselho de Administração	416.958.287-04	Coimex Empreendimentos e Participações Ltda.	03.927.697/001-39	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
<u>Pessoa Relacionada</u>				
Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem Conselheiro Suplente	673.646.167-72	Coimex Empreendimentos e Participações Ltda.	03.927.697/001-39	
<u>Administrador do Emissor</u>				
Mário Sérgio Moreira Franco Membro Efetivo do Conselho de Administração	045.762.378-02	Mopia Participações e Empreendimentos Ltda.	11.438.271/001-40	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
<u>Pessoa Relacionada</u>				
Francisco Creso Junqueira Franco Junior Conselheiro Suplente	469.000.477-34	Mopia Participações e Empreendimentos Ltda.	11.438.271/001-40	
<u>Administrador do Emissor</u>				
Fernando Luiz Schettino Moreira Membro Efetivo do Conselho de Administração	501.618.308-20	Cabana Empreendimentos e Participações Ltda.	18.765.733/001-82	Enteado e Enteada (2º grau de afinidade)
<u>Pessoa Relacionada</u>				
Francisco Creso Junqueira Franco Junior	469.000.477-34	Mopia Participações e Empreendimentos Ltda.	11.438.271/001-40	

Membro Suplente do Conselho de Administração

Observação

Relação de Tio e Sobrinho

Administrador do Emissor

Fernando Luiz Schettino Moreira	501.618.308-20	Cabana Empreendimentos e Participações Ltda.	18.765.733/0001-82	Enteado e Enteada (2º grau de afinidade)
---------------------------------	----------------	--	--------------------	--

Membro Efetivo do Conselho de Administração

Pessoa Relacionada

Mário Sérgio Moreira Franco	045.762.378-02	Mopia Participações e Empreendimentos Ltda.	11.438.271/0001-40
-----------------------------	----------------	---	--------------------

Membro Efetivo do Conselho de Administração

Observação

Relação de Tio e Sobrinho

7.6 Relação de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: (i) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; (ii) controlador direto ou indireto do emissor; (iii) fornecedor, cliente devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<u>Cargo/Função</u>			
<u>Exercício Social 31/12/2024</u>			
Evandro Luiz Coser Vice-Presidente do Conselho de Administração	416.958.287-04	Controle	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Itaguaçu Comércio e Participações S.A. Sócio majoritário	01.225.409/0001-79		
<u>Observação</u>			
Evandro Luiz Coser é sócio majoritário da Muflon Participações Ltda., que por sua vez, é acionista da Itaguaçu Comércio de Participações S/A (CNPJ/MF nº 01.225.409/0001-79) a qual detém a maioria das quotas da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., integrante do grupo de acionistas controladores do emissor.			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem Conselheira Suplente	673.646.167-72	Controle	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Itaguaçu Comércio e Participações S.A.	01.225.409/0001-79		
<u>Observação</u>			
Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem é sócia majoritária da Vitória Holding Ltda., que por sua vez é acionista da Itaguaçu Comércio de Participações S/A (CNPJ/MF nº 01.225.409/0001-79), a qual detém a maioria das quotas da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., integrante do grupo de acionistas controladores do emissor.			
<u>Administrador do Emissor</u>			
José Alfredo de Freitas Conselheiro Suplente	073.327.678-48	Subordinação	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
COIMEX Empreendimentos e Participações LTDA	03.927.697/0001-39		
<u>Observação</u>			
José Alfredo de Freitas é Diretor Financeiro e Desenvolvimento de Negócios da COIMEX Empreendimentos e Participações LTDA, que por sua vez é acionista integrante do grupo de acionistas controladores do emissor.			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Orlando Machado Júnior Conselheiro	884.617.698-72	Subordinação	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
COIMEX Empreendimentos e Participações LTDA	03.927.697/0001-39		
<u>Observação</u>			
Orlando Machado Júnior é Diretor Presidente da COIMEX Empreendimentos e Participações LTDA			
<u>Exercício Social 31/12/2023</u>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Evandro Luiz Coser Vice-Presidente do Conselho de Administração	416.958.287-04	Controle	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Itaguaçu Comércio e Participações S.A. Sócio majoritário	01.225.409/0001-79		
<u>Observação</u>			
Evandro Luiz Coser é sócio majoritário da Muflon Participações Ltda., que por sua vez, é acionista da Itaguaçu Comércio de Participações S/A (CNPJ/MF nº 01.225.409/0001-79) a qual detém a maioria das quotas da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., integrante do grupo de acionistas controladores do emissor.			

<u>Administrador do Emissor</u> Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem Conselheira Suplente	673.646.167-72	Controle	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> Itaguaçu Comércio e Participações S.A.	01.225.409/0001-79		
<u>Observação</u> Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem é sócia majoritária da Vitória Holding Ltda., que por sua vez é acionista da Itaguaçu Comércio de Participações S/A (CNPJ/MF nº 01.225.409/0001-79), a qual detém a maioria das quotas da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., integrante do grupo de acionistas controladores do emissor.			
<u>Administrador do Emissor</u> José Alfredo de Freitas Conselheiro Suplente	073.327.678-48	Subordinação	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> COIMEX Empreendimentos e Participações LTDA	03.927.697/0001-39		
<u>Observação</u> José Alfredo de Freitas é Diretor Financeiro e Desenvolvimento de Negócios da COIMEX Empreendimentos e Participações LTDA, que por sua vez é acionista integrante do grupo de acionistas controladores do emissor.			
<u>Administrador do Emissor</u> Orlando Machado Júnior Conselheiro	884.617.698-72	Subordinação	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> COIMEX Empreendimentos e Participações LTDA	03.927.697/0001-39		
<u>Observação</u> Orlando Machado Júnior é Diretor Presidente da COIMEX Empreendimentos e Participações LTDA			
<u>Administrador do Emissor</u> Otacílio José Coser Filho Conselheiro Suplente	252.142.507-97	Controle	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> Itaguaçu Comércio e Participações S.A.	01.225.409/0001-79		
<u>Observação</u> Otacílio José Coser Filho é sócio majoritário da Ilha das Andorinhas Participações Ltda., que, por sua vez, é acionista da Itaguaçu Comércio de Participações S/A (CNPJ/MF nº 01.225.409/0001-79) a qual detém a maioria das quotas da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., integrante do grupo de acionistas controladores do emissor.			
<u>Exercício Social 31/12/2022</u>			
<u>Administrador do Emissor</u> Evandro Luiz Coser Vice-Presidente do Conselho de Administração	416.958.287-04	Controle	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> Itaguaçu Comércio e Participações S.A.	01.225.409/0001-79		
<u>Observação</u> Evandro Luiz Coser é sócio majoritário da Muflon Participações Ltda., que por sua vez, é acionista da Itaguaçu Comércio de Participações S/A (CNPJ/MF nº 01.225.409/0001-79) a qual detém a maioria das quotas da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., integrante do grupo de acionistas controladores do emissor.			
<u>Administrador do Emissor</u> Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem Conselheira Suplente	673.646.167-72	Controle	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> Itaguaçu Comércio e Participações S.A.	01.225.409/0001-79		
<u>Observação</u> Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem é sócia majoritária da Vitória Holding Ltda., que por sua vez é acionista da Itaguaçu Comércio de Participações S/A (CNPJ/MF nº 01.225.409/0001-79), a qual detém a maioria das quotas da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., integrante do grupo de acionistas controladores do emissor.			
<u>Administrador do Emissor</u> José Alfredo de Freitas Conselheiro Suplente	073.327.678-48	Subordinação	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> COIMEX Empreendimentos e Participações LTDA	03.927.697/0001-39		
<u>Observação</u> José Alfredo de Freitas é Diretor Financeiro e Desenvolvimento de Negócios da COIMEX Empreendimentos e Participações LTDA, que por sua vez é acionista integrante do grupo de acionistas controladores do emissor.			
<u>Administrador do Emissor</u> Orlando Machado Júnior Conselheiro	884.617.698-72	Subordinação	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> COIMEX Empreendimentos e Participações LTDA	03.927.697/0001-39		
<u>Observação</u> Orlando Machado Júnior é Diretor Presidente da COIMEX Empreendimentos e Participações LTDA			
<u>Administrador do Emissor</u> Otacílio José Coser Filho Conselheiro Suplente	252.142.507-97	Controle	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> Itaguaçu Comércio e Participações S.A.	01.225.409/0001-79		
<u>Observação</u> Otacílio José Coser Filho é sócio majoritário da Ilha das Andorinhas Participações Ltda., que, por sua vez, é acionista da Itaguaçu Comércio de Participações S/A (CNPJ/MF nº 01.225.409/0001-79) a qual detém a maioria das quotas da Coimex Empreendimentos e Participações Ltda., integrante do grupo de acionistas controladores do emissor.			

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18

NIRE 35.300.340.931

ANEXO V – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**7.3 – Composição e experiência profissional do Conselho Fiscal**

Conselho Fiscal					
Nome	Nascimento	Órgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Data de início do primeiro mandato se consecutivo
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Membro independente
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Mauro Stacchini Jr.	20/02/58	Conselho Fiscal	09/04/2025	até a Assembleia Geral Ordinária de 2026	04/04/11
034.993.118-60	Perito-Contador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	09/04/2025	Sim	Sim
Luiz Alexandre Tumolo	04/02/68	Conselho Fiscal	09/04/2025	até a Assembleia Geral Ordinária de 2026	10/04/12
091.234.368-08	Contador	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	09/04/2025	Sim	Sim
Rubens Barletta	10/08/46	Conselho Fiscal	09/04/2025	até a Assembleia Geral Ordinária de 2026	04/04/11
397.909.328-04	Advogado	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	09/04/2025	Sim	Sim
José Nicolau Luiz	05/07/73	Conselho Fiscal	09/04/2025	até a Assembleia Geral Ordinária de 2026	10/04/12
135.400.648-85	Advogado	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	09/04/2025	Sim	Sim

7.3 – Composição e experiência profissional do Conselho Fiscal

Experiência profissional / Critérios de Independência
Mauro Stacchini Jr. - 034.993.118-60 Atua como Perito Contador Judicial em diversas varas cíveis e de família e sucessões no Fórum Central da Capital – SP desde março de 1987 até a presente data. É sócio-diretor da Actual Consultoria S.S e da Actual Perícias S.S. desde 1987 até a presente data, tendo a seu cargo a área técnica, desenvolvendo trabalhos na área pericial contábil junto a escritórios de advocacia. Atuou como Diretor Financeiro da Datalógica Comércio e Softwares Ltda. no período de setembro de 1986 a março de 1987. Atuação como presidente do conselho fiscal da Melpaper S.A. no período de 2006 a 2010; atuação como conselheiro fiscal da Rohr S.A. Estruturas Tubulares desde 2009; atuação como conselheiro fiscal da Associação Antroposófica de São Paulo no período de 2004 a 2007, atua como conselheiro fiscal da Hypera Pharma S/A desde 2016 e como conselheiro fiscal da CFL Participações S/A desde 2019. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50.
Rubens Barletta - 397.909.328-04 Atuou na qualidade de sócio da sociedade de advogados Augusto Lima S/C no período de 17/02/1989 até 31/12/2008. A partir de 05/01/2009 atuou como advogado autônomo até 17/06/2009 e, desde 18/06/2009,

atua como sócio na sociedade de advogados Barletta e Schubert Sociedade de Advogados, com área de abrangência no Direito Civil, Empresarial, Societário, Consumidor, Bancário e Processual Civil. Atua como membro efetivo do Conselho Fiscal, eleito, sucessivamente, em Assembleias Gerais Ordinárias realizadas, a partir de abril de 1999, das seguintes empresas: Suzano S.A. Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, a Companhia analisou as situações previstas no Regulamento do Novo Mercado da B3 e constatou as condições de independência de tal conselheiro.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50.

Luiz Alexandre Tumolo - 091.234.368-08

Atua como Perito Contador Judicial em Varas Cíveis e da Família e Sucessões em diversos Foros da Capital de São Paulo e Grande São Paulo desde maio de 1994 até a presente data. É sócio da Actual Perícias Ltda., Actual Contabilidade Ltda. EPP e da Actual Assessoria Contábil S/S, tendo a seu cargo a área técnica, desenvolvendo trabalhos na área pericial contábil junto a escritórios de advocacia como assistente técnico em perícias judiciais, extrajudiciais e arbitragens desde maio de 1994 até a presente data. Atuou como Supervisor sênior do depto. de auditoria da KPMG Peat Marwick no período de agosto de 1987 a abril de 1994. Membro da ANEFAC – Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade e Membro do CBar – Comitê Brasileiro de Arbitragem.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50.

José Nicolau Luiz - 135.400.648-85

Atua desde junho 2009 na qualidade de sócio da sociedade de advogados Barletta, Schubert e Luiz Sociedade de Advogados com área de abrangência no Direito Civil, Empresarial, Societário, Consumidor, Bancário e Processual Civil. Atuou como advogado autônomo de março/2001 até maio/2009 desenvolvendo diversas atividades na área de Direito Constitucional, Civil, Família, Empresarial, Societário, Bancário, Consumidor e Processual Civil. Atuou como professor de graduação (área de abrangência Direito Processual) e membro de Comissão Organizadora de Evento Científico-Jurídico do Centro Universitário Luterano de Palmas CEULP/ULBRA no período de 2003 a fevereiro de 2005. Atuou como membro suplente do Conselho Fiscal das empresas Polipropileneo S.A. (de abril/1997 até abril/1998) e Polipropileno Participações S.A. (de abril/1997 até abril/1998).

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50.

Tipo de Condenação

Descrição da Condenação

Mauro Stacchini Jr. - 034.993.118-60

N/A

Rubens Barletta - 397.909.328-04

N/A

Luiz Alexandre Tumolo - 091.234.368-08

N/A

José Nicolau Luiz - 135.400.648-85

N/A

7.5 Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco até o segundo grau entre: (i) administradores do emissor; (ii) (a) administradores do emissor e (b) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (iii) (a) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (b) controladores diretos ou indiretos do emissor; (iv) (a) administradores do emissor e (b) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Não se aplica.

7.6 Relação de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: (i) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; (ii) controlador direto ou indireto do emissor; (iii) fornecedor, cliente devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não se aplica.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.
Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado
CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18
NIRE 35.300.340.931

ANEXO VI – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Em atendimento ao disposto no artigo 13, inciso I da Resolução CVM 81/22, apresentamos abaixo a proposta de remuneração dos administradores.

Proposta de Remuneração dos Administradores para 2025

O montante proposto global anual para o exercício social de 2025 para a remuneração dos administradores da Companhia, acrescido dos benefícios, totalizam R\$ 11.983.405,27, contra R\$ 12.138.353,10 propostos para o exercício social de 2024, uma redução de 1,3%. Tal variação reflete, principalmente a redução de quantidade de executivos da Diretoria Estatutária, de 3,58 para 3 e ao reajuste salarial previsto de 5,5% em orçamento da Companhia para todos os órgãos da administração.

A remuneração proposta para 2025, por sua vez, é 4% superior à da remuneração realizada em 2024, em função principalmente dos dissídios previstos de 5,5% para todos os órgãos da administração.

Já a remuneração realizada em 2024 foi 5,1% inferior à aprovada em AGOE de 2024, em função da redução de quantidade de executivos da Diretoria Estatutária, de 3,58 previstas para 3 realizada.

A proposta anual está baseada no alinhamento com a estratégia de remuneração para o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva com as referências de mercado.

Resumo das principais variações dos valores das Propostas de Administração de 2025 e de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	TOTAL
2025*	3.352.763,21	8.145.560,76	485.081,30	11.983.405,27
2024	3.193.107,88	7.864.549,40	461.982,24	11.519.639,52
2024**	3.203.408,35	8.471.472,15	463.472,60	12.138.353,10
Variação % Ano a ano				
25*x24**	4,7%	-3,8%	4,7%	-1,3%
25*x24	5,0%	3,6%	5,0%	4,0%
24x24**	-0,3%	-7,2%	-0,3%	-5,1%

* A ser deliberado em AGOE de 2025

** Aprovado em AGOE de 2024

ANEXO VII – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES – ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto no artigo 13, da Resolução CVM 81/22, apresentamos abaixo as informações relativas à fixação da remuneração global dos Administradores da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal.

8. Remuneração dos administradores

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

- a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia possui uma Política de Remuneração dos Administradores, devidamente aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de fevereiro de 2022 (“Política de Remuneração”) e que encontra-se disponível para consulta nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e na página de relações com investidores da Companhia (<https://ri.tegma.com.br/>), na aba “Governança” e no ícone “Documentos de Governança”.

A Política de Remuneração tem por objetivo recompensar o desempenho de cada profissional na gestão dos interesses da Companhia de acordo com suas atribuições e responsabilidades, bem como de acordo com as práticas de mercado, bem como, incentivar o atingimento de resultados de cada profissional em suas funções, reter e atrair profissionais qualificados garantindo o desenvolvimento e crescimento da Companhia e alinhar os objetivos individuais ao alcance dos objetivos estratégicos.

Adicionalmente, o Comitê de Gestão, Gente e Governança, promove estudos de mercado e propõe recomendações ao Conselho de Administração a respeito das melhores práticas de remuneração.

- b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

- i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam**

A participação dos órgãos da Companhia, no processo de definição de remuneração está estabelecida na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia e na Política de Remuneração.

Uma vez determinada a remuneração global da Administração, pela Assembleia Geral, compete ao Conselho de Administração, alocar a remuneração individual do próprio Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal, e dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração.

A remuneração individual do Conselho de Administração e da diretoria observa a política proposta pelo Comitê de Gestão, Gente e Governança após realização de estudo de mercado elaborado por empresas especializadas. Participam do processo decisório os membros do Conselho de Administração.

Dentre outras atribuições, compete ao Comitê de Gestão, Gente e Governança da Companhia:

- Propor ao Conselho política de remuneração, incluindo política salarial e de benefícios, remuneração de curto e de longo prazo, regular e extraordinária, para os Diretores e membros do Conselho da Companhia;
- Analisar e emitir parecer ao Conselho sobre propostas de ajustes salariais e sobre as metas de remuneração variável dos Diretores; e
- Examinar, discutir e formular recomendações ao Conselho de Administração quanto à política e às práticas de remuneração do próprio Conselho.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração individual é fixada e baseada após elaboração de estudo de mercado, realizado por empresa especializada, o qual utiliza como critério, a comparação do conteúdo dos cargos, bem como considera as responsabilidades, estruturas das empresas participantes e nível de reporte dos cargos.

Geralmente, o referido estudo de mercado abrange empresas com critérios comparáveis do mercado geral bem como do segmento específico de atuação da Companhia.

iii. com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da Política de Remuneração do emissor

O Comitê de Gestão, Gente e Governança sugere ao Conselho de Administração uma validação da Política de Remuneração sempre que fatos novos a justifiquem.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

• seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

A estrutura, metodologia e premissas do programa de remuneração partem do planejamento orçamentário da Companhia, e desdobram-se em metas globais, divisionais e individuais estabelecidas para o curto, médio e longo prazo.

Nesse sentido, por meio da remuneração baseada em objetivos, a Companhia busca estimular a melhoria em sua gestão e a permanência dos seus executivos, membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e empregados de alto nível da Companhia e de suas sociedades controladas, direta ou indiretamente, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho de curto prazo.

A estrutura de remuneração dos administradores **Estatutários** é composta da seguinte forma: (i) remuneração anual fixa, (ii) remuneração variável (iii) benefícios rescisórios e outras remunerações ou benefícios que o Conselho de Administração possa estabelecer, a seu critério, observada a competência da Assembleia Geral.

A estrutura de remuneração dos administradores **Não Estatutários** é composta da seguinte forma: (i) remuneração anual fixa, (ii) remuneração variável (iii) benefícios rescisórios e outras remunerações ou benefícios que o Conselho de Administração possa estabelecer, a seu critério, observada a competência da Assembleia Geral.

Remuneração fixa

Os membros do Conselho de Administração, membros de Comitês de Auditoria, membros do Comitê de Gestão, Gente e Governança e membros do Conselho Fiscal fazem jus à remuneração fixa mensal, a título de honorários, definida anualmente.

Os membros da Diretoria **Estatutária** fazem jus a uma remuneração fixa, a qual deverá se basear especialmente no cargo e nas responsabilidades desempenhadas na Companhia, bem como na experiência individual e no mercado de trabalho.

Os membros da Diretoria **Não Estatutária** fazem jus a uma remuneração fixa, a qual deverá se basear especialmente no cargo e nas responsabilidades desempenhadas na Companhia, bem como na experiência individual e no mercado de trabalho.

Remuneração variável

A remuneração variável é um elemento de remuneração que permite à Companhia oferecer retribuição adicional aos Diretores pelo seu desempenho e comportamento, refletindo, ao mesmo tempo, a lucratividade e a situação financeira da Companhia. Nesse aspecto, os Diretores podem ter direito a receber bônus ou participação nos lucros que são determinadas pelo Conselho de Administração.

A remuneração variável total deve ser direcionada, principalmente, pela capacidade financeira e pela estratégia da Companhia.

A remuneração variável da **Diretoria Estatutária** recompensa o atingimento de metas globais, divisionais e individuais, cujas naturezas são: EBIT, retorno sobre capital investido (ROIC), custos fixos, produtividade e qualidade, desempenho comercial e plano de desenvolvimento individual.

A remuneração variável da **Diretoria Não Estatutária** recompensa o atingimento de metas globais, divisionais e individuais, cujas naturezas são: EBIT, retorno sobre capital investido (ROIC), custos fixos, produtividade e qualidade, desempenho comercial e plano de desenvolvimento individual.

• **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Composição da remuneração % (2024)	Diretoria estatutária	Conselho de administração	Conselho fiscal
Remuneração fixa	53%	100%	100%
Remuneração variável	46%	-	-
Cessação do exercício do cargo	1%	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-

Composição da remuneração % (2023)	Diretoria estatutária	Conselho de administração	Conselho fiscal
Remuneração fixa	57%	100%	100%
Remuneração variável	43%	-	-
Cessação do exercício do cargo	1%	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-

Composição da remuneração % (2022)	Diretoria estatutária	Conselho de administração	Conselho fiscal
Remuneração fixa	48%	100%	100%
Remuneração variável	50%	-	-
Cessação do exercício do cargo	2%	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-

• **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

Os valores de remuneração pagos pela Companhia aos seus administradores (**Estatutários e Não Estatutários**) são comparados periodicamente com o mercado por meio de pesquisas salariais, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum dos componentes da remuneração, além de basear-se no desempenho desses executivos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

A remuneração fixa (**administradores Estatutários e Não Estatutários**) contempla salários e benefícios, e tem por objetivo manter a competitividade externa e o equilíbrio interno, respaldada nas melhores práticas de mercado. Os salários são reajustados anualmente na data-base da categoria, de acordo com as negociações sindicais e, adicionalmente, quando estudos técnicos indicam necessidade de alinhamento ao mercado.

A remuneração variável (**administradores Estatutários e Não Estatutários**) contempla um determinado múltiplo de salários anuais e o seu reajuste é determinado pelo mesmo índice de reajuste da remuneração fixa.

• **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A remuneração variável (**de administradores Estatutários e Não Estatutários**) recompensa o atingimento de metas globais, divisionais e individuais, cujas naturezas são: EBIT, retorno sobre capital investido (ROIC), produtividade e qualidade, desempenho comercial e plano de desenvolvimento individual.

Os indicadores de desempenho individuais são avaliados em função de objetivos específicos, definidos anualmente e relacionados a metas de performance das respectivas áreas de atuação.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

As razões que justificam a composição da remuneração paga aos administradores da Companhia são incentivos para a melhoria de sua gestão e a retenção de seus executivos, visando ganho pelo compromisso de resultados de curto, médio e longo prazo. Vide mais informações sobre o assunto no item (c)(i) acima.

Em uma perspectiva de curto prazo, a Companhia busca obter tal alinhamento por meio de salários e pacote de benefícios compatíveis com o mercado. Em médio prazo, a Companhia visa obter tal alinhamento por meio do pagamento de bônus e participação nos resultados da Companhia a determinados colaboradores.

Assim, com essa composição da remuneração, a Companhia busca o incentivo na melhoria da nossa gestão e a permanência dos seus executivos, visando obter ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e pelo desempenho de curto prazo.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Atualmente, todos os membros da Administração são remunerados pelos cargos que exercem.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, uma vez que a Companhia é responsável pelo pagamento da totalidade da remuneração dos membros da sua Administração. Dessa forma, não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável, uma vez que não há remuneração ou benefícios diretos e indiretos vinculados à ocorrência de determinado evento societário.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o Exercício Social findo em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	3,00	12,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.073.308,38	3.759.607,29	485.081,30	7.317.996,97
Benefícios direto e indireto	-	580.746,60	-	580.746,60
Participações em comitês	279.454,83	-	-	279.454,83
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	3.216.504,94	-	3.216.504,94
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	588.701,93	-	588.701,93
Descrição de outras remunerações variáveis	-	Bônus de Retenção	-	
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	-	-	-	-
Observação				
Total da remuneração	3.352.763,21	8.145.560,76	485.081,30	11.983.405,27

Remuneração total para o Exercício Social findo em 31/12/2024 - Valores Anuais
--

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,08	3,00	12,08
Nº de membros remunerados	6,00	3,08	3,00	12,08
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.926.960,44	3.628.577,19	461.982,24	7.017.519,87
Benefícios direto e indireto	-	544.201,54	-	544.201,54
Participações em comitês	266.147,44	-	-	266.147,44
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	3.063.338,00	-	3.063.338,00
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	560.668,50	-	560.668,50
Descrição de outras remunerações variáveis		Bônus de Retenção		
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	67.764,17	-	67.764,17
Baseada em ações (incluindo opções)	-	-	-	-
Observação				
Total da remuneração	3.193.107,88	7.864.549,40	461.982,24	11.519.639,52

Remuneração total para o Exercício Social findo em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	4,00	3,00	13,00
Nº de membros remunerados	6,00	4,00	3,00	13,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.790.158,20	4.055.309,61	440.389,80	7.285.857,61
Benefícios direto e indireto	-	341.049,25	-	341.049,25
Participações em comitês	253.708,00	-	-	253.708,00
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	3.292.738,92	-	3.292.738,92
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	50.000,00	-	50.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Prêmio		
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	-	-	-	-
Observação				

Total da remuneração	3.043.866,20	7.739.097,78	440.389,80	11.223.353,78
-----------------------------	---------------------	---------------------	-------------------	----------------------

Remuneração total para o Exercício Social findo em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	3,00	12,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.596.599,00	3.151.828,00	402.229,00	6.150.656,00
Benefícios direto e indireto	-	217.958,00	-	217.958,00
Participações em comitês	246.000,00	-	-	246.000,00
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	2.723.779,00	-	2.723.779,00
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	839.186,00	-	839.186,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Bônus de retenção de administrador		
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	157.434,00	-	157.434,00
Baseada em ações (incluindo opções)	-	-	-	-
Observação	-	-	-	
Total da remuneração	2.842.599,00	7.090.185,00	402.229,00	10.335.013,00

Remuneração total prevista para o Exercício Social findo em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	3,00	12,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.447.025,60	3.015.121,29	403.373,64	5.865.520,53
Benefícios direto e indireto	-	252.686,07	-	252.686,07
Participações em comitês	260.268,00	-	-	260.268,00
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	2.637.150,80	-	2.637.150,80
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	839.186,40	-	839.186,40
Descrição de outras remunerações variáveis		Bônus de retenção de administrador		
Pós-emprego	-	-	-	-

Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	-	-	-	-
Observação				
Total da remuneração	2.707.293,60	6.744.144,56	403.373,64	9.854.811,80

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Exercício Social: 31/12/2025				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	3,00	12,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0	0	0
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	3.216.504,94	0	3.216.504,94
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	3.216.504,94	0	3.216.504,94
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0,00	0	0,00
Exercício Social: 31/12/2024				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,08	3,00	12,08
Nº de membros remunerados	6,00	3,08	3,00	12,08
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0	0	0
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	3.252.922,56	0	3.252.922,56
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	3.252.922,56	0	3.252.922,56

Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	3.063.338,00	0	3.063.338,00
Exercício Social: 31/12/2023				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	4,00	3,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0	0	0
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	3.290.000,00	0	3.290.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	3.290.000,00	0	3.290.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	3.292.738,92	0	3.292.738,92
Exercício Social: 31/12/2022				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0	0	0
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	2.637.000,00	0	2.637.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	2.637.000,00	0	2.637.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	2.723.779,00	0	2.723.779,00

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais

Atualmente, a Companhia possui um Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Plano”), conforme descrito abaixo.

O referido Plano visa (i) estimular a expansão da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos para a integração dos executivos e empregados de alto nível; (ii) possibilitar à Companhia obter e manter os serviços de seus executivos e empregados de alto nível, oferecendo-lhes, como vantagem adicional, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, nos termos, condições formas previstas no Plano; e (iii) promover o bom desempenho da Companhia e dos interesses dos acionistas mediante um comprometimento de longo prazo por parte de seus executivos e empregados.

São elegíveis, a participar do Plano, os executivos, membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e empregados de alto nível da Companhia e de suas sociedades controladas, direta ou indiretamente (“Beneficiários”).

b. data de aprovação e órgão responsável

O Plano foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2011.

c. número máximo de ações abrangidas

Poderão ser outorgadas opções representativas de até 2% do total de ações do capital social subscrito e integralizado da Companhia na data de aprovação do Plano. Adicionalmente, nos termos do Plano, em nenhuma hipótese o número total de ações objeto de opções poderá ultrapassar o limite do capital autorizado da Companhia.

A Companhia ressalta que, atualmente não existem programas vigentes no âmbito do Plano.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Vide item “c” acima.

e. condições de aquisição de ações

Os termos e as condições da aquisição e exercício de cada opção, concedida segundo o Plano, serão fixados em nos contratos de outorga de opção de compra de ações ordinárias (“Contratos de Opção”), com referência ao programa estabelecido pelo Conselho de Administração.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço das ações a serem subscritas ou adquiridas pelos Beneficiários em decorrência do exercício da opção será determinado pelo Conselho de Administração, respeitada a realização mínima prevista em lei, quando da aprovação de cada programa.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O prazo de aquisição ou exercício das opções será determinado pelo Conselho de Administração, quando da aprovação de cada programa.

h. forma de liquidação

O preço das ações a serem subscritas ou adquiridas pelos Beneficiários em decorrência do exercício da opção será determinado pelo Conselho de Administração, respeitada a realização mínima prevista em lei, quando da aprovação de cada programa.

i. restrições à transferência das ações

As opções outorgadas nos termos do Plano não poderão ser alienadas ou oneradas, de maneira direta ou indireta, pelos Beneficiários, exceto se o Conselho de Administração aprovar previamente a pretendida alienação ou oneração.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano poderá ser alterado ou extinto, a qualquer tempo, por decisão da assembleia geral de acionistas da Companhia. Na hipótese de dissolução ou liquidação da Companhia, os Beneficiários poderão exercer suas opções que já possam ser exercidas no período compreendido entre a data da convocação da assembleia geral

de acionistas que tiver por objeto deliberar sobre a dissolução ou liquidação e a data de realização da mesma. As opções que não puderem ser executadas serão extintas, da mesma forma que o Plano e os respectivos Contratos de Opção.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nos termos do Plano, por deliberação do Conselho de Administração, serão determinadas no âmbito de cada programa, os procedimentos e as consequências relativas à manutenção ou perda de direitos relativos à opção nos casos de desligamento, falecimento, invalidez permanente e aposentadoria.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - i. em aberto no início do exercício social
 - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social
 - iii. exercidas durante o exercício social
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

Não aplicável, uma vez que não existem programas vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. data de outorga
- e. quantidade de opções outorgadas
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis
- g. prazo máximo para exercício das opções
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções
- i. valor justo das opções na data da outorga
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga

Não aplicável, uma vez que não existem programas vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. em relação às opções ainda não exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. data em que se tornarão exercíveis
 - iii. prazo máximo para exercício das opções
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações
 - v. preço médio ponderado de exercício
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
- e. em relação às opções exercíveis

- i. **quantidade**
- ii. **prazo máximo para exercício das opções**
- iii. **prazo de restrição à transferência das ações**
- iv. **preço médio ponderado de exercício**
- v. **valor justo das opções no último dia do exercício social**
- vi. **valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Não aplicável, uma vez que não existem programas vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. **órgão**
- b. **número total de membros**
- c. **número de membros remunerados**
- d. **número de ações**
- e. **preço médio ponderado de exercício**
- f. **preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- g. **multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

Não aplicável, uma vez que não existem programas vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. **órgão**
- b. **número total de membros**
- c. **número de membros remunerados**
- d. **diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários**

Não aplicável, tendo em vista que, até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. **órgão**
- b. **número total de membros**
- c. **número de membros remunerados**
- d. **data de outorga**
- e. **quantidade de ações outorgadas**
- f. **prazo máximo para entrega das ações**
- g. **prazo de restrição à transferência das ações**
- h. **valor justo das ações na data da outorga**
- i. **multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga**

Não aplicável, tendo em vista que, até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de aquisição
- f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
- g. multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

Não aplicável, tendo em vista que, até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a. modelo de precificação
- b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
- c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
- d. forma de determinação da volatilidade esperada
- e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, uma vez que não existem programas de remuneração sob a forma de opções ou ações vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações. Adicionalmente, até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

Valores mobiliários detidos emitidos pela Tegma Gestão Logística SA

Conselho de Administração

2022: 365 ações

2023: 365 ações

2024: 365 ações

Diretoria Estatutária:

2021: -

2022: -

2023: -

Conselho Fiscal:

2022: 100 ações

2023: 100 ações

2024: 100 ações

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. nome do plano
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
- f. condições para se aposentar antecipadamente

- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não aplicável, uma vez que não existem planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. valor da maior remuneração individual
- e. valor da menor remuneração individual
- f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

01/01/2024 até 31/12/2024		Diretoria Estatutária	
Nº de membros	3,00	Valor da maior remuneração (Reais)	3.403.765
Nº de membros remunerados	4,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	1.444.464	Valor médio da remuneração (Reais)	2.196.802
Observação	-		
Observação	Para o valor da menor remuneração, foi desconsiderado membro que não pertence mais ao quadro e trabalhou apenas 1 mês dentro do exercício.		
01/01/2023 até 31/12/2023		Diretoria Estatutária	
Nº de membros	4,00	Valor da maior remuneração (Reais)	3.127.608
Nº de membros remunerados	4,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	1.235.591	Valor médio da remuneração (Reais)	1.934.774
Observação	-		

01/01/2022 até 31/12/2022		Diretoria Estatutária	
Nº de membros	3,00	Valor da maior remuneração (Reais)	2.825.507
Nº de membros remunerados	3,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	1.155.402	Valor médio da remuneração (Reais)	1.772.547
Observação	-		

01/01/2024 até 31/12/2024		Conselho de Administração	
Nº de membros	6,00	Valor da maior remuneração (Reais)	1.163.255
Nº de membros remunerados	6,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	352.741	Valor médio da remuneração (Reais)	532.185
Observação	-		
Observação	Nenhum ajuste realizado		
01/01/2023 até 31/12/2023		Conselho de Administração	
Nº de membros	6,00	Valor da maior remuneração (Reais)	1.108.886
Nº de membros remunerados	6,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	336.255	Valor médio da remuneração (Reais)	507.311
Observação	-		

01/01/2022 até 31/12/2022		Conselho de Administração	
Nº de membros	6,00	Valor da maior remuneração (Reais)	1.012.799
Nº de membros remunerados	6,00		

Valor da menor remuneração (Reais)	316.760	Valor médio da remuneração (Reais)	432.767
Observação	-		

01/01/2024 até 31/12/2024	Conselho Fiscal		
Nº de membros	3,00	Valor da maior remuneração (Reais)	153.994
Nº de membros remunerados	3,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	153.994	Valor médio da remuneração (Reais)	153.994
Observação	-		
Observação	Nenhum ajuste realizado		
01/01/2023 até 31/12/2023	Conselho Fiscal		
Nº de membros	3,00	Valor da maior remuneração (Reais)	146.797
Nº de membros remunerados	3,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	146.797	Valor médio da remuneração (Reais)	146.797
Observação	-		

01/01/2022 até 31/12/2022	Conselho Fiscal		
Nº de membros	3,00	Valor da maior remuneração (Reais)	134.076
Nº de membros remunerados	3,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	134.076	Valor médio da remuneração (Reais)	134.076
Observação	-		

- 8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

- 8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

Percentual de Remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor por órgão que seja parte relacionada			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
2022	46%	0%	0%
2023	48%	0%	0%
2024	48%	0%	0%
2025	48%	0%	0%

- 8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados**

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social corrente, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal não receberam qualquer remuneração em virtude de qualquer razão que não a função que ocupam.

- 8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos**

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023				
Remuneração recebida em função de atuação como administradores da Catlog Logística de Transporte S/A				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Controladas	R\$ 0,00	R\$ 2.424,00	R\$ 0,00	R\$ 2.424,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022				

Remuneração recebida em função de atuação como administradores da Catlog Logística de Transporte S/A				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Controladas	R\$ 0,00	R\$ 29.088,00	R\$ 0,00	R\$ 29.088,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Adicionalmente, a Companhia informa que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e no exercício social corrente, não foram reconhecidas quaisquer remunerações dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum ou de controladas da Companhia.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações pertinentes foram mostradas nos itens anteriores.

ANEXO VIII – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Apresentamos abaixo, a proposta de alteração do Estatuto Social com quadro comparativo da versão atual e das mudanças propostas, em atendimento ao disposto no artigo 12, I, da Resolução CVM 81/22.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Artigo 5º. - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$438.838.916,13 (quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos), dividido em 66.002.915 (sessenta e seis milhões, duas mil, novecentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (...)	Artigo 5º. - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$438.838.916,13 (quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos), dividido em 66.002.915 (sessenta e seis milhões, duas mil, novecentas e quinze) ações ordinárias, nominativas <u>escriturais</u> e sem valor nominal. (...)	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajuste de redação em atenção à exigência realizada pela B3 no âmbito do acompanhamento do cumprimento do Regulamento do Novo Mercado, pelas companhias com ações negociadas no referido segmento, para esclarecer que as ações de emissão da Companhia serão escriturais, e, assim, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição designada pela Companhia. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Administração da Companhia não vislumbra quaisquer efeitos econômicos ou jurídicos na referida alteração.
Artigo 13. - As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim o exigirem. (...)	Artigo 13. - As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim o exigirem. (...)	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Exclusão do dispositivo considerando o disposto nos §§ 3º e 5º do artigo 6º da Resolução CVM 81, incluído pela Resolução CVM nº 204, de 4 de junho de 2024, que vedado o condicionamento do exercício de direitos pelo acionista em assembleia à apresentação de documentos para comprovação de

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Parágrafo 3º. - Os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização das Assembleias Gerais, além do documento de identidade, comprovante da respectiva participação acionária, expedido pela instituição escrituradora. Em caso de representação do acionista por procurador, em Assembleia Geral, o respectivo instrumento de mandato deverá ser depositado na sede da Sociedade com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da Assembleia Geral.	Dispositivo Excluído	circunstâncias relacionadas à titularidade das ações. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro Acionista ou a própria Companhia. Vale esclarecer que a alteração não altera o objeto social da Companhia e, portanto, não há que se falar em eventual direito de recesso dos Acionistas.

**ANEXO IX – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE,
AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS**

Apresentamos abaixo, a proposta de alteração do Estatuto Social com quadro comparativo da versão atual e das mudanças propostas, em atendimento ao disposto no artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81/22.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. - Denominação, Regência, Sede, Objeto Social e Prazo

Artigo 1º. - Tegma Gestão Logística S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável (“**Sociedade**” ou “**Companhia**”).

Parágrafo único. - Com o ingresso da Sociedade no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Artigo 2º. - A Sociedade tem sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, CEP 09820-655.

Parágrafo único. - A Sociedade poderá, por decisão do Conselho de Administração, abrir, manter e/ou encerrar filiais, depósitos, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º. - A Sociedade tem por objeto:

- I.** a prestação de serviços de logística para a cadeia de suprimento e distribuição da indústria automotiva (*supply chain logistics*) e outros setores no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando a, transporte, por quaisquer meios, de veículos, partes e componentes, bem como de outros produtos de qualquer natureza;
- II.** o desenvolvimento e a implementação de instalações voltadas à prestação de serviços para a diversos setores, incluindo mas não se limitando ao setor automotivo, como: inspeção de pré-entrega (pre-delivery inspection - PDI), revisão, pintura, reparos em geral, estacionamento e estocagem de veículos em armazém, instalação de acessórios e consolidação de veículos;
- III.** a atividade de Operador Portuário para diversos setores, incluindo mas não se limitando ao setor automotivo, através da prestação de serviços como: a inspeção de pré-entrega (pre-delivery inspection - PDI), revisão, pintura, reparos em geral, estacionamento e estocagem de veículos em armazém, instalação de acessórios e consolidação de veículos;
- IV.** o gerenciamento de estoques, bem como de pátios próprios e de terceiros;
- V.** a prestação de assistência técnica de acordo com os serviços descritos nos itens I, II e III acima;
- VI.** a representação de outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras;
- VII.** a participação em outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras, como acionista ou cotista;

VIII. a atividade de armazém geral para produtos de terceiros, tal como definida na legislação competente, podendo exercer esta atividade no estabelecimento matriz, bem como em qualquer uma de suas filiais; e

IX. a prestação de serviços de gestão administrativa e comercial para outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras.

Artigo 4º. - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II. - Capital Social

Artigo 5º. - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$438.838.916,13 (quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos), dividido em 66.002.915 (sessenta e seis milhões, duas mil, novecentas e quinze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária e por deliberação do Conselho de Administração, em até R\$125.914.654,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo 2º. - A Sociedade não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º. - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 7º. - Na proporção das ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 8º abaixo.

Artigo 8º. - A Sociedade poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

Artigo 9º. - A Sociedade poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados e, ainda, a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou a sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, com exclusão do direito de preferência dos acionistas.

Artigo 10. - A Sociedade fica autorizada a manter todas as ações de sua emissão em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que designar.

Parágrafo único. - A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo de serviço de transferência de propriedade, atendidos os limites legalmente fixados.

Artigo 11. - A Sociedade poderá, mediante comunicação à bolsa de valores em que suas ações forem negociadas e publicação de anúncio, suspender os serviços de conversão, desdobramento, grupamento e transferência de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Artigo 12. - A Sociedade poderá cobrar pelos serviços de conversão, desdobramento ou grupamento de ações.

CAPÍTULO III. - Assembleia Geral

Artigo 13. - As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º. - A ata da Assembleia Geral será arquivada no registro do comércio e publicada, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

~~**Parágrafo 3º.** - Os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização das Assembleias Gerais, além de documento de identidade, comprovante da respectiva participação acionária, expedido pela instituição escrituradora. Em caso de representação do acionista por procurador, em Assembleia Geral, o respectivo instrumento de mandato deverá ser depositado na sede da Sociedade com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da Assembleia Geral.~~ [Dispositivo Excluído]

Artigo 14. - As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei e serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente.

Parágrafo único. - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração ou de vacância do referido cargo, o Presidente da mesa será escolhido entre os membros do Conselho de Administração, sendo secretariado por acionista escolhido na ocasião.

Artigo 15. - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- I.** eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- II.** tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- III.** fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- IV.** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos e grupamentos de ações;
- V.** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VI.** deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- VII.** deliberar sobre a saída da Sociedade do Novo Mercado (“**Novo Mercado**”) da B3 e sobre o cancelamento de registro de companhia aberta da Sociedade;
- VIII.** a apresentação de pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- IX.** aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade, nos termos da lei e deste Estatuto; e

X. aprovar a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

CAPÍTULO IV. - Administração da Sociedade

Artigo 16. - A administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 17. - Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões do órgão respectivo, dispensada a garantia de gestão.

Parágrafo 1º. - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e à adesão à Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes da Sociedade, mediante assinatura do respectivo termo.

Artigo 18. - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria receberão a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição entre os seus membros e os membros da Diretoria.

Artigo 19. - Por proposição do Conselho de Administração e a critério da Assembleia Geral Ordinária, os administradores da Sociedade poderão perceber, ainda, participação nos lucros da Sociedade, observadas as normas legais pertinentes e o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo único. Os administradores somente farão jus a participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 39 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V - Conselho de Administração

Artigo 20. - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará o seu Presidente e o seu Vice-Presidente.

Parágrafo 1º. - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 02 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege.

Parágrafo 2º. - Quando, em decorrência do percentual referido no parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, a Sociedade deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º. - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 4º. - A caracterização do indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente será deliberada pela assembleia geral, que poderá basear sua decisão:

(i) na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações nele previstas e

(ii) na manifestação do Conselho de Administração da Sociedade, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

Parágrafo 5º - O procedimento previsto no Parágrafo 4º acima, não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração:

(i) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e

(ii) mediante votação em separado nas companhias com acionista controlador.

Artigo 21. - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o cargo será exercido pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, competirá à Assembleia Geral eleger um substituto para completar o seu mandato.

Parágrafo único. - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o cargo poderá permanecer vago até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sem prejuízo do substituto poder ser nomeado, para completar o mandato em curso, pelos conselheiros remanescentes em reunião do Conselho de Administração, na forma do artigo 150 da Lei das Sociedade por Ações, se necessário para a manutenção do número mínimo de membros daquele órgão.

Artigo 22. - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente do Conselho, que indicará o Secretário entre os presentes.

Parágrafo 1º. - O Conselho de Administração será convocado pelo seu Presidente ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente ou, ainda, por quaisquer 2 (dois) Conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e indicação da data, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º. - Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo referido no parágrafo 1.º acima, desde que presentes todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de *quorum* e deliberação.

Parágrafo 4º. - Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou por vídeo conferência, devendo, neste caso, encaminhar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, por intermédio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião.

Parágrafo 5º. - As deliberações do Conselho de Administração serão objeto de assentamento em atas. Caso o Conselho de Administração pretenda que produzam efeito contra terceiros, as atas serão arquivadas no registro do comércio e publicadas, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 23. - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- I.** definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios da Sociedade, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento da Sociedade;
- II.** aprovar o orçamento anual, o plano de negócio e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e cargos gerenciais;
- III.** manifestar-se sobre qualquer proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral;
- IV.** convocar a Assembleia Geral;
- V.** eleger e destituir os Diretores da Sociedade, atribuir designações e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;
- VI.** distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.
- VII.** manifestar-se sobre as demonstrações contábeis e relatórios da administração;
- VIII.** deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, como *bonds*, *notes*, *commercial papers*, e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as condições de emissão e resgate;
- IX.** deliberar sobre a emissão de novas ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de sua emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- X.** autorizar a aquisição de debêntures emitidas pela Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas legais vigentes;
- XI.** apresentar à Assembleia Geral plano para outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Sociedade e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade, nos termos da lei e deste Estatuto;
- XII.** apresentar à Assembleia Geral proposta de política de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores;
- XIII.** se mantido, em caso de liquidação da Sociedade, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo também destituí-lo;
- XIV.** deliberar previamente sobre propositura ou encerramento de qualquer processo ou procedimento judicial ou arbitral (exceto se no curso normal dos negócios);
- XV.** acompanhar e fiscalizar os atos individuais e coletivos da Diretoria, bem como supervisionar o desempenho dos Diretores da Sociedade, examinar os livros e registros da Sociedade a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos assinados ou a serem assinados, e tomar quaisquer outras providências necessárias ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive deliberando acerca dos assuntos suscitados pela Diretoria;
- XVI.** fixar bônus para a Diretoria por metas orçamentárias alcançadas;
- XVII.** aprovar a aquisição, a alienação e/ou a oneração, a qualquer título ou pretexto, de bens imóveis;
- XVIII.** aprovar a aquisição, alienação e/ou a oneração de ativos da Sociedade cujos valores excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação;

XIX. aprovar despesas a serem incorridas pela Sociedade que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação, exceto aquelas despesas previamente aprovadas no orçamento anual da Sociedade;

XX. aprovar a assunção de obrigações pela Sociedade, inclusive a contratação de empréstimos, financiamentos e/ou linhas de crédito e arrendamento mercantil, que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação;

XXI. aprovar a aquisição de ações de emissão da Sociedade para cancelamento, permanência em tesouraria e sua alienação, observados os limites da Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);

XXII. aprovar a contratação e a dispensa da empresa de auditoria independente e do principal escritório de advocacia que prestarão serviços à Sociedade, bem como de quaisquer serviços de consultoria e representação através dos quais a parte contratada atue como preposta da Sociedade perante quaisquer organismos governamentais cujo valor dos honorários supere R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

XXIII. aprovar a concessão de empréstimos, garantias e/ou adiantamentos em favor de terceiros, inclusive sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela coligadas, que excedam o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por transação;

XXIV. aprovar a celebração, a alteração ou a rescisão de contratos de qualquer natureza, com qualquer dos Diretores, acionistas ou empregados da Sociedade, ou com qualquer de seus parentes e/ou acionistas/cotistas, inclusive quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, controladas por tais Diretores, acionistas ou empregados, ou por qualquer de seus parentes e/ou acionistas/cotistas, em conformidade com o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Sociedade, exceto nos casos em que por força de lei ou deste Estatuto Social devam ser aprovados pela assembleia geral;

XXV. aprovar a aquisição, pela Sociedade, de participações societárias em outras empresas;

XXVI. aprovar o exercício de qualquer direito, bem como a prática de qualquer ato societário relativamente a sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela coligadas;

XXVII. autorizar a nomeação de procuradores para os fins do artigo 30, parágrafo 6º abaixo; e

XXVIII. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública para aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Sociedade e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (iv) opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, acompanhada de alerta aos acionistas da Sociedade de que é de sua responsabilidade a decisão final sobre a aceitação da oferta; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas legais e regulatórias aplicáveis;

XXIX. manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, consignando se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;

XXX. aprovar o plano anual de Auditoria Interna da Sociedade, podendo ainda, delegar ao Comitê de Auditoria (não estatutário), a respectiva aprovação; e

Parágrafo único - Compete ainda ao Conselho de Administração, a instituição de comitês de assessoramento (“**Comitês**”) e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo o Conselho de Administração, dentro dos preceitos legais, delegar competências aos referidos Comitês. Os membros de tais comitês, sejam acionistas ou não, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 24. - A Sociedade poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“**Contratos de Indenidade**”) com os membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, comitês de assessoramento e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, estabelecendo a obrigação da Sociedade indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Sociedade ou em quaisquer sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

Parágrafo 1º. - Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Sociedade a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram:

- (i) fora do exercício de suas atribuições;
- (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; e
- (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Sociedade ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

Parágrafo 2º. - Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões:

- (i) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
- (ii) o período de cobertura;
- (iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Sociedade; e
- (iv) a obrigação de devolução à Sociedade de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.

Parágrafo 3º. - A Companhia poderá criar um Comitê de Indenidade (não estatutário), responsável por assessorar o Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. - Os membros do Comitê de Indenidade (não estatutário), composto por até 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente, 2 (dois) membros independentes.

Parágrafo 5º. - O Comitê de Indenidade poderá adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará as funções do presente comitê, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Indenidade.

Parágrafo 6º. - Compete ao Comitê de Indenidade:

- (i) assessorar o Conselho de Administração na análise das minutas dos Contratos de Indenidade, bem como dos Contratos que efetivamente serão celebrados;

- (ii) assessorar o Conselho de Administração na verificação se o ato do administrador, para fins de indenização, se enquadra em alguma das excludentes do Parágrafo 1º acima;
- (iii) analisar se as minutas dos Contratos de Indenidade determinam:
 - (a) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
 - (b) o período de cobertura;
 - (c) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Sociedade; e
 - (d) a obrigação de devolução à Sociedade de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.
- (iv) verificar se os beneficiários atuaram, para fins de indenização, (a) fora do exercício de suas atribuições; (b) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (c) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Sociedade ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

CAPÍTULO VI. - Diretoria

Artigo 25. - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Jurídico e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 26. - Compete à Diretoria, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social:

- I.** zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- II.** zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração;
- III.** administrar e conduzir os negócios da Sociedade, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- IV.** nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração deste que, no caso de procuração para fins de representação judicial, poderá ser por prazo indeterminado;
- V.** proceder à aquisição e alienação de bens do ativo permanente e à constituição de subsidiária integral, contrair obrigações com instituições de direito público e privado, inclusive financeiras, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Sociedade e onerar bens móveis e imóveis da Sociedade, através da constituição ou cessão de ônus reais de garantias, bem como prestar aval ou fiança em operações relacionadas com o objeto social da Sociedade e em favor de empresas controladas e coligadas, desde que observado o disposto nos incisos XVIII, XIX, XX e XXIII do artigo 23;

VI. confessar, renunciar, transigir, acordar em qualquer direito ou obrigação da Sociedade, desde que pertinente às suas operações sociais, bem como dar e receber quitação; e

VII. emitir e aprovar regimentos e instruções internas julgadas úteis ou necessárias.

Artigo 27. - Sem prejuízo das atribuições da Diretoria previstas no artigo 26 acima, compete:

I. ao Diretor Presidente:

- (i) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; e
- (ii) supervisionar e coordenar as atividades da Sociedade, exercendo funções decisórias e executivas;

II. ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- (i) estabelecer planos e metas nas áreas Financeira e de Controladoria;
- (ii) coordenar todas as ações junto a instituições do mercado financeiro nacional e internacional para a obtenção de crédito, bem como propor a política financeira da Sociedade e supervisionar a aplicação desta política em tais esferas;
- (iii) responder pela contratação das operações financeiras junto a instituições nacionais e internacionais e pelo relacionamento da Sociedade com referidas instituições;
- (iv) controlar ativos e passivos, divulgando relatório mensal à Diretoria sobre a situação financeira da Sociedade;
- (v) administrar a contabilidade em geral, bem como acompanhar a regularidade fiscal da Sociedade, responsabilizando-se por supervisionar, manter atualizados e responder pelos registros contábeis, fiscais e recolhimentos legais da Sociedade;
- (vi) controlar a prestação de garantias prestadas pela Sociedade;
- (vii) coordenar a elaboração do orçamento, individual e consolidado, da Sociedade; e
- (viii) coordenar o trabalho de auditorias internas e externas;

III. ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) representar a Sociedade perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras;
- (ii) fazer cumprir as normas editadas pela CVM aplicáveis à Sociedade; e
- (iii) administrar a política de relacionamento com investidores.

IV. ao Diretor Jurídico:

- (i) compete a coordenação da equipe que assessora e aconselha juridicamente a Sociedade;
- (ii) defender os interesses da Sociedade perante terceiros e resguardar a segurança jurídica das atividades;

Artigo 28. - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros da Diretoria, o Conselho de Administração autorizará outro Diretor a acumular as atribuições do ausente ou impedido. Em caso de vacância, observado o mínimo legal, o Conselho de Administração promoverá a eleição de um substituto para cumprir o mandato do substituído.

Artigo 29. - Os Diretores deverão reunir-se sempre que necessário. As reuniões deverão ser presididas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro, caso o Diretor Presidente assim decida.

Parágrafo 1º. - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a maioria de seus membros, observado o disposto no parágrafo 2.º abaixo, e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de *quorum* e deliberação.

Parágrafo 2º. - As reuniões deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor. Para que seja iniciada uma reunião e para que as deliberações nela tomadas tenham validade, é necessária a presença do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo-Financeiro, sendo que o Diretor que enviar seu voto por escrito deverá ser considerado presente à reunião. Das reuniões dos Diretores serão lavradas atas no livro respectivo.

Artigo 30. A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por (i) 2 (dois) Diretores Estatutários; ou (ii) 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) procurador; ou (iii) 2 (dois) procuradores; ou (iv) 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador com poderes específicos aprovados pelo Conselho de Administração, salvo exceções previstas no parágrafo 1º.

Parágrafo 1º - A assinatura poderá ser realizada por 1 (um) Diretor Estatutário ou 1 (um) Procurador nas seguintes hipóteses excepcionais de representação: (i) representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social; (ii) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (iii) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (iv) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo 2º - As procurações, com exceção da ad judícia disciplinada no parágrafo 3º, serão consideradas válidas quando forem outorgadas com poderes específicos, assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, terão validade máxima de até 1 (um) ano sendo vedado substabelecimento.

Parágrafo 3º - As procurações ad judícia serão consideradas válidas quando forem assinadas por 1 (um) Diretor Estatutário, podendo possuir validade indeterminada e poderes de substabelecimento.

Artigo 31. - É vedado à Diretoria, de forma colegiada ou por qualquer de seus membros separadamente, prestar avais e fianças ou quaisquer outros atos que obriguem a Sociedade em negócios estranhos aos seus interesses e objeto social. Os Diretores poderão prestar garantias fidejussórias, avais e fianças em favor de subsidiárias, controladas e coligadas, desde que em negócios pertinentes ao objeto social de tais sociedades e previamente autorizados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - Conselho Fiscal

Artigo 32. - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 33. - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente será instalado a pedido de acionistas, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 34. - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Artigo 35. - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, conforme Parágrafo 2º do artigo 17 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII - Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 36.- O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37. - No fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 38. - Do lucro líquido do exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 1º. - A Sociedade poderá constituir reserva estatutária com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da Sociedade em montante não superior a 70% (setenta por cento) do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da Sociedade, ressalvado o disposto no artigo 39 deste Estatuto Social (“**Reserva de Investimentos**”).

Parágrafo 2º. - O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens deste artigo 38, terá a destinação a ser determinada pela Assembleia Geral, observado ainda, que eventual saldo remanescente que não tenha sido destinado nos termos deste Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser distribuído aos acionistas como dividendos.

Artigo 39. - Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras intercalares mensal, trimestral ou semestralmente e distribuir dividendos com base nas demonstrações financeiras intercalares, observados os limites legais.

Parágrafo 2º. - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 40. - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação vigente, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX. - Alienação do Controle Acionário, Saída do Novo Mercado e Reorganização Societária

Artigo 41. - A alienação direta ou indireta de controle da sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações (“**OPA**”) tendo por objeto as ações de emissão da Sociedade de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 42. - A oferta pública referida no artigo 41 acima também deverá ser efetivada:

- (a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Sociedade; ou
- (b) em caso de alienação indireta de controle, sendo que, nesse caso, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Sociedade para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 43. - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 41 deste Estatuto Social.

Artigo 44. - A saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, observado, ainda, que:

- I.** o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e
- II.** acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, ou percentual maior definido no estatuto social, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Artigo 45. - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada acima na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, observados os requisitos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 46. - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deve dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO X. - DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 47. - A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em, especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“BCB”) e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo único. - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da cláusula compromissória acima. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral.

CAPÍTULO XI. - Acordos de Acionistas

Artigo 48. - Os acordos de acionistas que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto, ou o Poder de Controle deverão ser observados pela Sociedade, desde que arquivados na sua sede e desde que não conflitantes com a lei ou com este Estatuto.

Parágrafo único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido averbados nos livros de registro da Sociedade e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração não computará o voto

proferido por acionista ou membro do Conselho de Administração com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

CAPÍTULO XII. Liquidação da Sociedade

Artigo 49. - A Sociedade entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

ANEXO X – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Apresentamos abaixo, a proposta do Estatuto Social em sua versão consolidada, em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XIII, da Resolução CVM 80/22.

REDAÇÃO PROPOSTA
TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. - Denominação, Regência, Sede, Objeto Social e Prazo

Artigo 1º. - Tegma Gestão Logística S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável (“Sociedade” ou “Companhia”).

Parágrafo único. - Com o ingresso da Sociedade no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º. - A Sociedade tem sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, CEP 09820-655.

Parágrafo único. - A Sociedade poderá, por decisão do Conselho de Administração, abrir, manter e/ou encerrar filiais, depósitos, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º. - A Sociedade tem por objeto:

- I.** a prestação de serviços de logística para a cadeia de suprimento e distribuição da indústria automotiva (*supply chain logistics*) e outros setores no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando a, transporte, por quaisquer meios, de veículos, partes e componentes, bem como de outros produtos de qualquer natureza;
- II.** o desenvolvimento e a implementação de instalações voltadas à prestação de serviços para a diversos setores, incluindo mas não se limitando ao setor automotivo, como: inspeção de pré-entrega (pre-delivery inspection - PDI), revisão, pintura, reparos em geral, estacionamento e estocagem de veículos em armazém, instalação de acessórios e consolidação de veículos;
- III.** a atividade de Operador Portuário para diversos setores, incluindo mas não se limitando ao setor automotivo, através da prestação de serviços como: a inspeção de pré-entrega (pre-delivery inspection - PDI), revisão, pintura, reparos em geral, estacionamento e estocagem de veículos em armazém, instalação de acessórios e consolidação de veículos;
- IV.** o gerenciamento de estoques, bem como de pátios próprios e de terceiros;
- V.** a prestação de assistência técnica de acordo com os serviços descritos nos itens I, II e III acima;
- VI.** a representação de outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras;
- VII.** a participação em outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras, como acionista ou cotista;
- VIII.** a atividade de armazém geral para produtos de terceiros, tal como definida na legislação competente, podendo exercer esta atividade no estabelecimento matriz, bem como em qualquer uma de suas filiais; e

IX. a prestação de serviços de gestão administrativa e comercial para outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras.

Artigo 4º. - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II. - Capital Social

Artigo 5º. - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$438.838.916,13 (quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos), dividido em 66.002.915 (sessenta e seis milhões, duas mil, novecentas e quinze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária e por deliberação do Conselho de Administração, em até R\$125.914.654,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo 2º. - A Sociedade não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º. - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 7º. - Na proporção das ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 8º abaixo.

Artigo 8º. - A Sociedade poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

Artigo 9º. - A Sociedade poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados e, ainda, a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou a sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, com exclusão do direito de preferência dos acionistas.

Artigo 10. - A Sociedade fica autorizada a manter todas as ações de sua emissão em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que designar.

Parágrafo único. - A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo de serviço de transferência de propriedade, atendidos os limites legalmente fixados.

Artigo 11. - A Sociedade poderá, mediante comunicação à bolsa de valores em que suas ações forem negociadas e publicação de anúncio, suspender os serviços de conversão, desdobramento, grupamento e transferência de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Artigo 12. - A Sociedade poderá cobrar pelos serviços de conversão, desdobramento ou grupamento de ações.

CAPÍTULO III. - Assembleia Geral

Artigo 13. - As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º. - A ata da Assembleia Geral será arquivada no registro do comércio e publicada, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

Artigo 14. - As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei e serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente.

Parágrafo único. - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração ou de vacância do referido cargo, o Presidente da mesa será escolhido entre os membros do Conselho de Administração, sendo secretariado por acionista escolhido na ocasião.

Artigo 15. - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- I.** eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- II.** tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- III.** fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- IV.** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos e grupamentos de ações;
- V.** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VI.** deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- VII.** deliberar sobre a saída da Sociedade do Novo Mercado (“**Novo Mercado**”) da B3 e sobre o cancelamento de registro de companhia aberta da Sociedade;
- VIII.** a apresentação de pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- IX.** aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade, nos termos da lei e deste Estatuto; e
- X.** aprovar a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

CAPÍTULO IV. - Administração da Sociedade

Artigo 16. - A administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 17. - Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões do órgão respectivo, dispensada a garantia de gestão.

Parágrafo 1º. - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e à adesão à Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes da Sociedade, mediante assinatura do respectivo termo.

Artigo 18. - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria receberão a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição entre os seus membros e os membros da Diretoria.

Artigo 19. - Por proposição do Conselho de Administração e a critério da Assembleia Geral Ordinária, os administradores da Sociedade poderão perceber, ainda, participação nos lucros da Sociedade, observadas as normas legais pertinentes e o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo único. Os administradores somente farão jus a participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 39 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V - Conselho de Administração

Artigo 20. - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará o seu Presidente e o seu Vice-Presidente.

Parágrafo 1º. - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 02 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º. - Quando, em decorrência do percentual referido no parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, a Sociedade deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º. - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 4º. - A caracterização do indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente será deliberada pela assembleia geral, que poderá basear sua decisão:

- (i) na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações nele previstas e
- (ii) na manifestação do Conselho de Administração da Sociedade, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

Parágrafo 5º - O procedimento previsto no Parágrafo 4º acima, não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração:

- (i) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e
- (ii) mediante votação em separado nas companhias com acionista controlador.

Artigo 21. - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o cargo será exercido pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, competirá à Assembleia Geral eleger um substituto para completar o seu mandato.

Parágrafo único. - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o cargo poderá permanecer vago até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sem prejuízo do substituto poder ser nomeado, para completar o mandato em curso, pelos conselheiros remanescentes em reunião do Conselho de Administração, na forma do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, se necessário para a manutenção do número mínimo de membros daquele órgão.

Artigo 22. - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente do Conselho, que indicará o Secretário entre os presentes.

Parágrafo 1º. - O Conselho de Administração será convocado pelo seu Presidente ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente ou, ainda, por quaisquer 2 (dois) Conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e indicação da data, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º. - Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo referido no parágrafo 1.º acima, desde que presentes todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de *quorum* e deliberação.

Parágrafo 4º. - Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou por vídeo conferência, devendo, neste caso, encaminhar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, por intermédio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião.

Parágrafo 5º. - As deliberações do Conselho de Administração serão objeto de assentamento em atas. Caso o Conselho de Administração pretenda que produzam efeito contra terceiros, as atas serão arquivadas no registro do comércio e publicadas, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 23. - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- I.** definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios da Sociedade, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento da Sociedade;
- II.** aprovar o orçamento anual, o plano de negócio e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e cargos gerenciais;
- III.** manifestar-se sobre qualquer proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral;
- IV.** convocar a Assembleia Geral;

- V.** eleger e destituir os Diretores da Sociedade, atribuir designações e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;
- VI.** distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.
- VII.** manifestar-se sobre as demonstrações contábeis e relatórios da administração;
- VIII.** deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, como *bonds*, *notes*, *commercial papers*, e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as condições de emissão e resgate;
- IX.** deliberar sobre a emissão de novas ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de sua emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- X.** autorizar a aquisição de debêntures emitidas pela Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas legais vigentes;
- XI.** apresentar à Assembleia Geral plano para outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Sociedade e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade, nos termos da lei e deste Estatuto;
- XII.** apresentar à Assembleia Geral proposta de política de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores;
- XIII.** se mantido, em caso de liquidação da Sociedade, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo também destituí-lo;
- XIV.** deliberar previamente sobre propositura ou encerramento de qualquer processo ou procedimento judicial ou arbitral (exceto se no curso normal dos negócios);
- XV.** acompanhar e fiscalizar os atos individuais e coletivos da Diretoria, bem como supervisionar o desempenho dos Diretores da Sociedade, examinar os livros e registros da Sociedade a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos assinados ou a serem assinados, e tomar quaisquer outras providências necessárias ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive deliberando acerca dos assuntos suscitados pela Diretoria;
- XVI.** fixar bônus para a Diretoria por metas orçamentárias alcançadas;
- XVII.** aprovar a aquisição, a alienação e/ou a oneração, a qualquer título ou pretexto, de bens imóveis;
- XVIII.** aprovar a aquisição, alienação e/ou a oneração de ativos da Sociedade cujos valores excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação;
- XIX.** aprovar despesas a serem incorridas pela Sociedade que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação, exceto aquelas despesas previamente aprovadas no orçamento anual da Sociedade;
- XX.** aprovar a assunção de obrigações pela Sociedade, inclusive a contratação de empréstimos, financiamentos e/ou linhas de crédito e arrendamento mercantil, que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação;
- XXI.** aprovar a aquisição de ações de emissão da Sociedade para cancelamento, permanência em tesouraria e sua alienação, observados os limites da Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);

XXII. aprovar a contratação e a dispensa da empresa de auditoria independente e do principal escritório de advocacia que prestarão serviços à Sociedade, bem como de quaisquer serviços de consultoria e representação através dos quais a parte contratada atue como preposta da Sociedade perante quaisquer organismos governamentais cujo valor dos honorários supere R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

XXIII. aprovar a concessão de empréstimos, garantias e/ou adiantamentos em favor de terceiros, inclusive sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela coligadas, que excedam o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por transação;

XXIV. aprovar a celebração, a alteração ou a rescisão de contratos de qualquer natureza, com qualquer dos Diretores, acionistas ou empregados da Sociedade, ou com qualquer de seus parentes e/ou acionistas/cotistas, inclusive quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, controladas por tais Diretores, acionistas ou empregados, ou por qualquer de seus parentes e/ou acionistas/cotistas, em conformidade com o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Sociedade, exceto nos casos em que por força de lei ou deste Estatuto Social devam ser aprovados pela assembleia geral;

XXV. aprovar a aquisição, pela Sociedade, de participações societárias em outras empresas;

XXVI. aprovar o exercício de qualquer direito, bem como a prática de qualquer ato societário relativamente a sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela coligadas;

XXVII. autorizar a nomeação de procuradores para os fins do artigo 30, parágrafo 6º abaixo; e

XXVIII. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública para aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Sociedade e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (iv) opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, acompanhada de alerta aos acionistas da Sociedade de que é de sua responsabilidade a decisão final sobre a aceitação da oferta; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas legais e regulatórias aplicáveis;

XXIX. manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, consignando se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;

XXX. aprovar o plano anual de Auditoria Interna da Sociedade, podendo ainda, delegar ao Comitê de Auditoria (não estatutário), a respectiva aprovação; e

Parágrafo único - Compete ainda ao Conselho de Administração, a instituição de comitês de assessoramento (“Comitês”) e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo o Conselho de Administração, dentro dos preceitos legais, delegar competências aos referidos Comitês. Os membros de tais comitês, sejam acionistas ou não, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 24. - A Sociedade poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“Contratos de Indenidade”) com os membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, comitês de assessoramento e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, estabelecendo a obrigação da Sociedade indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou

administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Sociedade ou em quaisquer sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

Parágrafo 1º. - Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Sociedade a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram:

- (i) fora do exercício de suas atribuições;
- (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; e
- (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Sociedade ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

Parágrafo 2º. - Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões:

- (i) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
- (ii) o período de cobertura;
- (iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Sociedade; e
- (iv) a obrigação de devolução à Sociedade de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.

Parágrafo 3º. - A Companhia poderá criar um Comitê de Indenidade (não estatutário), responsável por assessorar o Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. - Os membros do Comitê de Indenidade (não estatutário), composto por até 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente, 2 (dois) membros independentes.

Parágrafo 5º. - O Comitê de Indenidade poderá adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará as funções do presente comitê, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Indenidade.

Parágrafo 6º. - Compete ao Comitê de Indenidade:

- (i) assessorar o Conselho de Administração na análise das minutas dos Contratos de Indenidade, bem como dos Contratos que efetivamente serão celebrados;
- (ii) assessorar o Conselho de Administração na verificação se o ato do administrador, para fins de indenização, se enquadra em alguma das excludentes do Parágrafo 1º acima;
- (iii) analisar se as minutas dos Contratos de Indenidade determinam:
 - (a) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
 - (b) o período de cobertura;
 - (c) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Sociedade; e

(d) a obrigação de devolução à Sociedade de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.

(iv) verificar se os beneficiários atuaram, para fins de indenização, (a) fora do exercício de suas atribuições; (b) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (c) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Sociedade ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

CAPÍTULO VI. - Diretoria

Artigo 25. - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Jurídico e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 26. - Compete à Diretoria, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social:

- I.** zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- II.** zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração;
- III.** administrar e conduzir os negócios da Sociedade, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- IV.** nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração deste que, no caso de procuração para fins de representação judicial, poderá ser por prazo indeterminado;
- V.** proceder à aquisição e alienação de bens do ativo permanente e à constituição de subsidiária integral, contrair obrigações com instituições de direito público e privado, inclusive financeiras, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Sociedade e onerar bens móveis e imóveis da Sociedade, através da constituição ou cessão de ônus reais de garantias, bem como prestar aval ou fiança em operações relacionadas com o objeto social da Sociedade e em favor de empresas controladas e coligadas, desde que observado o disposto nos incisos XVIII, XIX, XX e XXIII do artigo 23;
- VI.** confessar, renunciar, transigir, acordar em qualquer direito ou obrigação da Sociedade, desde que pertinente às suas operações sociais, bem como dar e receber quitação; e
- VII.** emitir e aprovar regimentos e instruções internas julgadas úteis ou necessárias.

Artigo 27. - Sem prejuízo das atribuições da Diretoria previstas no artigo 26 acima, compete:

- I.** ao Diretor Presidente:
 - (i) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; e
 - (ii) supervisionar e coordenar as atividades da Sociedade, exercendo funções decisórias e executivas;
- II.** ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- (i) estabelecer planos e metas nas áreas Financeira e de Controladoria;
- (ii) coordenar todas as ações junto a instituições do mercado financeiro nacional e internacional para a obtenção de crédito, bem como propor a política financeira da Sociedade e supervisionar a aplicação desta política em tais esferas;
- (iii) responder pela contratação das operações financeiras junto a instituições nacionais e internacionais e pelo relacionamento da Sociedade com referidas instituições;
- (iv) controlar ativos e passivos, divulgando relatório mensal à Diretoria sobre a situação financeira da Sociedade;
- (v) administrar a contabilidade em geral, bem como acompanhar a regularidade fiscal da Sociedade, responsabilizando-se por supervisionar, manter atualizados e responder pelos registros contábeis, fiscais e recolhimentos legais da Sociedade;
- (vi) controlar a prestação de garantias prestadas pela Sociedade;
- (vii) coordenar a elaboração do orçamento, individual e consolidado, da Sociedade; e
- (viii) coordenar o trabalho de auditorias internas e externas;

III. ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) representar a Sociedade perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras;
- (ii) fazer cumprir as normas editadas pela CVM aplicáveis à Sociedade; e
- (iii) administrar a política de relacionamento com investidores.

IV. ao Diretor Jurídico:

- (i) compete a coordenação da equipe que assessora e aconselha juridicamente a Sociedade;
- (ii) defender os interesses da Sociedade perante terceiros e resguardar a segurança jurídica das atividades;

Artigo 28. - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros da Diretoria, o Conselho de Administração autorizará outro Diretor a acumular as atribuições do ausente ou impedido. Em caso de vacância, observado o mínimo legal, o Conselho de Administração promoverá a eleição de um substituto para cumprir o mandato do substituído.

Artigo 29. - Os Diretores deverão reunir-se sempre que necessário. As reuniões deverão ser presididas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro, caso o Diretor Presidente assim decida.

Parágrafo 1º. - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a maioria de seus membros, observado o disposto no parágrafo 2.º abaixo, e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de *quorum* e deliberação.

Parágrafo 2º. - As reuniões deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor. Para que seja iniciada uma reunião e para que as deliberações nela tomadas tenham validade, é necessária a presença do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo-Financeiro, sendo que o Diretor que enviar seu voto por escrito deverá ser considerado presente à reunião. Das reuniões dos Diretores serão lavradas atas no livro respectivo.

Artigo 30. A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por (i) 2 (dois) Diretores Estatutários; ou (ii) 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) procurador; ou (iii) 2 (dois) procuradores; ou

(iv) 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador com poderes específicos aprovados pelo Conselho de Administração, salvo exceções previstas no parágrafo 1º.

Parágrafo 1º - A assinatura poderá ser realizada por 1 (um) Diretor Estatutário ou 1 (um) Procurador nas seguintes hipóteses excepcionais de representação: (i) representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social; (ii) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (iii) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (iv) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo 2º - As procurações, com exceção da ad judicia disciplinada no parágrafo 3º, serão consideradas válidas quando forem outorgadas com poderes específicos, assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, terão validade máxima de até 1 (um) ano sendo vedado substabelecimento.

Parágrafo 3º - As procurações ad judicia serão consideradas válidas quando forem assinadas por 1 (um) Diretor Estatutário, podendo possuir validade indeterminada e poderes de substabelecimento.

Artigo 31. - É vedado à Diretoria, de forma colegiada ou por qualquer de seus membros separadamente, prestar avais e fianças ou quaisquer outros atos que obriguem a Sociedade em negócios estranhos aos seus interesses e objeto social. Os Diretores poderão prestar garantias fidejussórias, avais e fianças em favor de subsidiárias, controladas e coligadas, desde que em negócios pertinentes ao objeto social de tais sociedades e previamente autorizados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - Conselho Fiscal

Artigo 32. - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 33. - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente será instalado a pedido de acionistas, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 34. - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Artigo 35. - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, conforme Parágrafo 2º do artigo 17 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII - Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 36. - O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37. - No fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 38. - Do lucro líquido do exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 1º. - A Sociedade poderá constituir reserva estatutária com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da Sociedade em montante não superior a 70% (setenta por cento) do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da Sociedade, ressalvado o disposto no artigo 39 deste Estatuto Social (“**Reserva de Investimentos**”).

Parágrafo 2º. - O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens deste artigo 38, terá a destinação a ser determinada pela Assembleia Geral, observado ainda, que eventual saldo remanescente que não tenha sido destinado nos termos deste Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser distribuído aos acionistas como dividendos.

Artigo 39. - Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras intercalares mensal, trimestral ou semestralmente e distribuir dividendos com base nas demonstrações financeiras intercalares, observados os limites legais.

Parágrafo 2º. - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 40. - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação vigente, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX. - Alienação do Controle Acionário, Saída do Novo Mercado e Reorganização Societária

Artigo 41. - A alienação direta ou indireta de controle da sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) tendo por objeto as ações de emissão da Sociedade de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 42. - A oferta pública referida no artigo 41 acima também deverá ser efetivada:

- (a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Sociedade; ou
- (b) em caso de alienação indireta de controle, sendo que, nesse caso, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Sociedade para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 43. - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 41 deste Estatuto Social.

Artigo 44. - A saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, observado, ainda, que:

- I.** o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e
- II.** acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, ou percentual maior definido no estatuto social, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Artigo 45. - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada acima na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, observados os requisitos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 46. - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deve dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO X. - DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 47. - A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em, especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“BCB”) e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo único. - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da cláusula compromissória acima. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral.

CAPÍTULO XI. - Acordos de Acionistas

Artigo 48. - Os acordos de acionistas que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto, ou o Poder de Controle deverão ser observados pela Sociedade, desde que arquivados na sua sede e desde que não conflitantes com a lei ou com este Estatuto.

Parágrafo único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido averbados nos livros de registro da Sociedade e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração não computará o voto proferido por acionista ou membro do Conselho de Administração com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

CAPÍTULO XII. Liquidação da Sociedade

Artigo 49. - A Sociedade entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecendo as formalidades legais.